



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XII - Recife, quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 - Nº 239

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**GOVERNO DE PERNAMBUCO REFORÇA AÇÕES**  
**INTEGRADAS DE SEGURANÇA E ORDENAMENTO EM PORTO**  
**DE GALINHAS**

*A iniciativa teve como objetivo implantar, de forma imediata, ações integradas de prevenção e combate a crimes e irregularidades praticadas no comércio*



Em resposta imediata ao incidente registrado no último fim de semana em Porto de Galinhas, o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social (SDS), promoveu uma reunião estratégica com os órgãos estaduais e municipais envolvidos para revisar, alinhar e fortalecer as ações de segurança e fiscalização no principal polo turístico do Ipojuca. O encontro ocorreu na manhã desta segunda-feira (29/12), no Centro Integrado de Comando e Controle Estadual (CICCE), no Recife, e foi conduzido pela secretária Executiva de Defesa Social, Mariana Cavalcanti, reunindo representantes das polícias Civil e Militar e do Procon-PE, além de integrantes da Prefeitura do Ipojuca (Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Controle Urbano e Meio Ambiente e da Guarda Municipal do município).

A iniciativa teve como objetivo implantar, de forma imediata, ações integradas de prevenção e combate a crimes e irregularidades praticadas no comércio e nos serviços que atuam na orla e no entorno da praia, abrangendo a atuação de barraqueiros, flanelinhas e ambulantes. A reunião foi convocada como resposta direta ao episódio de violência envolvendo turistas no último sábado (27/12) e reforça o compromisso do Governo do Estado em agir com rapidez para garantir a segurança, a ordem pública e o respeito aos direitos do consumidor.

“As investigações seguem pela delegacia local, com apoio de equipe da Diretoria Integrada Especializada (Diresp), que esteve na localidade coletando imagens e levando pessoas que estavam no local para prestarem depoimento. As

investigações serão presididas pela Delegacia de Ipojuca, até que se chegue a autoria e as pessoas que tiverem participado dos fatos sejam indiciadas”, garantiu a delegada-geral adjunta da PCPE, Beatriz Leite.

Durante o encontro, foram discutidas as responsabilidades de cada ente envolvido e definidas medidas conjuntas para coibir práticas abusivas, cobranças indevidas e atos criminosos. Entre as ações acordadas estão o cadastramento, padronização e fiscalização dos barraqueiros; enfrentamento aos abusos cometidos por flanelinhas; suporte ao turismo em situações relacionadas ao comércio local; ampliação do plantão da Polícia Civil durante o mês de janeiro de 2026; e a intensificação de operações integradas entre a Polícia Militar, Guarda Municipal, Controle Urbano e Procon, com foco nas práticas irregulares e na prevenção de crimes.

O Procon-PE realiza fiscalizações e ações periódicas para monitorar a atuação dos comerciantes e coibir as práticas abusivas. “O consumidor precisa estar resguardado com todas as informações de forma clara e ostensiva. Os estabelecimentos que não se enquadram nas normas consumerista sofrerão as devidas penalidades administrativas”, explicou Liliane Amaral, gerente de fiscalização do Procon-PE.

Também foi definida a integração operacional entre o município e a segurança estadual, reforçando a necessidade de regulamentação, cadastro e orientação dos flanelinhas, com esclarecimentos sobre condutas proibidas, como intimidação, extorsão e uso indevido de vagas públicas para fins de ganho pessoal. As ações serão executadas de forma conjunta e contínua pelos órgãos estaduais e municipais, reforçando a presença do poder público e garantindo mais segurança, ordenamento, bem-estar e tranquilidade para moradores, comerciantes regulares e turistas que frequentam Porto de Galinhas.

Durante a coletiva, a Polícia Militar ressaltou a necessidade da população e turistas realizarem o registro da ocorrência, acionando a Polícia Militar, através do 190 para denunciar ações como as ocorridas. “A Polícia Militar tomou conhecimento após as vítimas estarem na Delegacia fazendo o registro da ocorrência. Contamos com policiamento suficiente, através do reforço atual feito pelo Governo do Estado, sendo do BPTur a responsabilidade territorial da Praia de Porto de Galinhas e da Vila de Porto. A segurança na faixa de areia é um trabalho conjunto com a Guarda Municipal de Ipojuca, que já será intensificado”, explicou o subcomandante da PMPE, coronel Ricardo Lopes, destacando que PMPE atua também em apoio aos órgãos de fiscalização e controle do comércio local.

**DENÚNCIA INTERATIVA** - As autoridades de segurança pública pedem apoio à população para o fornecimento de informações que possam colaborar no combate a abusos e ações como o que aconteceu em Porto de Galinhas. As denúncias podem ser realizadas por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social (SDS), incluindo a nova plataforma digital Denúncia Interativa ([www.denunciainterativa.sds.pe.gov.br](http://www.denunciainterativa.sds.pe.gov.br)), onde os registros são feitos de forma 100% sigilosa e anônima.

**SERVIÇO** - Os atendimentos da Ouvidoria da SDS também podem ser realizados pelos seguintes canais:

E-mail: [ouvidoria@sds.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@sds.pe.gov.br)

Telefones: 0800 081 5001

WhatsApp: (81) 9 9488 3455

Disque Denúncia: 181

## **SDS LANÇA OPERAÇÃO INTEGRADA COM 4.538 POSTOS DE TRABALHO PARA GARANTIR SEGURANÇA NO RÉVEILLON 2026**

*O esquema especial de segurança pública para a virada de ano ocorrerá de forma escalonada, conforme a programação de cada município*

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) lançou o esquema especial de segurança pública para o Réveillon



2026, com atuação integrada das forças operativas nos principais polos festivos da Região Metropolitana do Recife e do litoral do Estado. Ao todo, serão empregados 4.538 postos de trabalho, distribuídos entre Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Grupamento Tático Aéreo (GTA) e áreas estratégicas da SDS, com investimento de R\$ 476.460,00 em diárias extras operacionais.

As ações de segurança ocorrerão de forma escalonada, conforme a programação de cada município. No Recife, a operação acontece nos dias 27, 28 e 31 de dezembro de 2025. Em Jaboatão dos Guararapes, nos polos de Candeias e Centro, o reforço será entre os dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2026. Olinda vai contar com um esquema especial no último dia do ano, enquanto Ipojuca terá reforço nos polos de Porto de Galinhas e Maracaípe também às vésperas da virada.

Além do lançamento de efetivo, a tecnologia será um dos principais diferenciais da operação. Ao longo das festividades, o GTA vai concentrar suas operações em Recife e Jaboatão, garantindo o emprego de duas equipes de drones, dois aviões para missões aeromédicas e quatro helicópteros de policiamento aéreo, exercendo o monitoramento de grandes aglomerações e apoio às forças terrestres.

Aliado a isso, a SDS vai contar com sistemas de reconhecimento facial e envio de alertas por meio do programa Alerta Celular, expandindo a capacidade de resposta rápida às ocorrências. Outras tecnologias de fundamental importância serão as câmeras da Plataforma de Observação Elevada (POE), além das câmeras de videomonitoramento das vias públicas instaladas em Boa Viagem e Jaboatão. Disponibilizadas em tempo real, as imagens serão direcionadas simultaneamente tanto para as Centrais de Comando e Controle Operacional, instaladas nos dois municípios, quanto para o Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS).



A secretária Executiva de Defesa Social, Mariana Cavalcanti, destacou que o planejamento foi construído de forma integrada, com foco na proteção da população. "Estamos lançando um efetivo expressivo, com emprego de tecnologia e integração total entre as forças operativas. O objetivo é garantir um Réveillon seguro, organizado e tranquilo, com presença efetiva do Estado nos principais polos de celebração", afirmou a executiva.

Nos dias de celebração, a Polícia Civil vai reforçar o atendimento à população com a instalação de Delegacias Móveis nas praias do Pina e Piedade. Serão empregados policiais, entre delegados, agentes e escrivões, garantindo o registro de ocorrências e o pronto-atendimento durante as festas.

"Além das unidades móveis, todos os plantões da PCPE estarão ativados. As delegacias que já operam normalmente também

estarão abertas nesses dias, com mais de 100 postos em funcionamento durante o período do Réveillon", contou a delegada-geral adjunta, Beatriz Leite.

Já a Polícia Militar estará empenhada em ações de policiamento ostensivo e abordagens preventivas, com presença de radiopatrulha, motopatrulhamento, Batalhão de Choque e de Trânsito e Regimento de Polícia Montada na areia da praia. "Neste ano, contaremos com a presença dos novos soldados e aspirantes da PMPE, oriundos do concurso estadual. Serão mais de 4 mil policiais militares empenhados nos eventos, sendo aproximadamente 2.400 atuando especificamente em Boa Viagem. Esse efetivo será distribuído ao longo de três dias, com cerca de 800 policiais por dia, dentro de um esquema de policiamento montado especialmente para a área da arena", afirmou o coronel João Barros, diretor de Planejamento Operacional da PMPE.

O policiamento será intensificado em áreas estratégicas de concentração de público e polos de animação, com destaque para: orla de Boa Viagem, Pina, Lagoa do Araçá, Ibura (19º BPM), Morro da Conceição (11º BPM) e áreas centrais, no Recife; Jaboatão dos Guararapes (6º e 25º BPM), Olinda (Bairro Novo e Casa Caiada - 1º BPM), na Região Metropolitana; e destino de grande fluxo turístico, incluindo Porto de Galinhas e Gaibu (18º BPM), Itamaracá e Itapissuma (26º BPM).

Para garantir a fluidez e a segurança nas vias de deslocamento e rodovias que interligam as distintas cidades do Estado, a operação terá atenção especial nos principais acessos e rotas de escoamento do público para o interior e litoral. Para além disso, também será realizada a operação Vaga Livre, para coibir a reserva irregular de vagas de estacionamento no entorno do evento. A recomendação da operativa é que a população use o Expresso Réveillon para se deslocar, que sairá dos shoppings Recife, Rio Mar, Plaza e Tacaruna em direção à praia do Pina.

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) terá como foco a segurança das edificações, estruturas temporárias e eventos, contribuindo para a redução de riscos e para a proteção da população. O Coronel Valfrido Curvelo, diretor Geral de Operações do CBMPE, destacou as principais medidas de prevenção para garantir a segurança da população:

"Nossas equipes de salvamento aquático estarão à disposição, mas é muito importante que a população evite entrar no mar durante as festas por causa da maior atividade dos animais marinhos e a baixa visibilidade por conta do horário. Também ressaltamos que é proibido a utilização de fogos de artifício no meio da multidão. Vamos garantir que seja uma celebração tranquila e segura para todos".

A Polícia Científica, por sua vez, vai atuar com o efetivo ordinário e extraordinário durante a Operação Réveillon, coordenando os plantões no Instituto de Criminalística (IC) e no Instituto de Medicina Legal (IML) para atender aos municípios contemplados, bem como reforçando os plantões no IC e realizando o monitoramento das ocorrências.



**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 239 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 60.111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 13.375.766,88 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 13.375.766,88 (treze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 13.375.766,88 (treze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                    | ORÇAMENTO FISCAL 2025 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <b>13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>                          |                       |                                      |                      |
| <b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>                                                          |                       |                                      |                      |
| Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Pernambuco |                       |                                      | <b>13.375.766,88</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos                                                                                         |                       | 0754                                 | 13.375.766,88        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                      |                       |                                      | <b>13.375.766,88</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                     | ORÇAMENTO FISCAL 2025 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                                         |                       |                                      |                      |
| <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>                    |                       |                                      |                      |
| Atividade: 06.181.0459.0333 - Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança |                       |                                      | <b>13.375.766,88</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos                                                          |                       | 0754                                 | 13.375.766,88        |
| <b>TOTAL</b>                                                                       |                       |                                      | <b>13.375.766,88</b> |

(Transcrito da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 014, de 29DEZ2025).

**LEI Nº 19.159, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2024-2027, exercício de 2026.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício de 2026, que passa a vigorar com as alterações nos Anexos I e II, de acordo com o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2024-2027, revisão para o exercício de 2026, de que trata o *caput*, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Estadual;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a Administração Pública Estadual deseje alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de 5 (cinco) objetivos, relacionados nos Anexos que acompanham a presente Lei;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela Administração Pública Estadual; e

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IV - Ação: operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa; e

V - Subação: subtítulo de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º A localização espacial das subações é realizada respeitando-se a divisão do Estado de Pernambuco em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica - RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe - RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central - RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú - RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó - RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marajal, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquitinga, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º A revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, em resposta às mudanças progressivas nos contextos social, econômico, político e financeiro do Estado, para aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. O PPA 2024-2027 tem sua programação revista anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 3º O presente Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Estratégia Governamental: contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia; e

II - Anexo II - Objetivos Estratégicos, Indicadores e Programas: composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2024-2027.

Art. 4º Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a compatibilizar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício 2026, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Art. 6º As subações descritas no Anexo II da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 7º O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, Relatório Anual de Ação de Governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas, segundo a estratégia de Governo.

Art. 8º Nos termos do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 18.899, de 16 de setembro de 2025, a redação do Objetivo Estratégico, Desenvolvimento Sustentável, constante do Item 2.2. ("Da Organização e Execução da Estratégia") integrante do Anexo I do PPA 2024-2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Direcionar o vetor do desenvolvimento em Pernambuco para uma economia sustentável e regenerativa, promovendo infraestruturas resilientes e fomentando o crescimento do emprego e da renda - no campo e na cidade - a partir de atividades que priorizam a redução das desigualdades e que equilibram o respeito às pessoas, ao território, à biodiversidade, às comunidades tradicionais e à cultura, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, especialmente a agricultura familiar, agroecologia e extrativismo sustentável".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

**FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

#### **LEI Nº 19.160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Altera a Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Estadual da Advocacia Dativa -FEAD e dispõe sobre o credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados dativos designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O procedimento para credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça, em comarcas não assistidas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ou nas quais o serviço não esteja garantido com eficiência, observará o disposto nesta Lei. (NR)

§ 2º Os honorários advocatícios dos advogados dativos, quando fixados de acordo com os parâmetros de valor previstos nesta Lei, poderão ser pagos administrativamente pelo Fundo Estadual de Advocacia Dativa - FEAD, vinculado à Procuradoria Geral do Estado – PGE-PE, instituído e disciplinado na forma dos arts. 9º a 11 desta Lei. (NR)

§ 3º A eficiência dos serviços a qual se refere o *caput* consiste nos casos em que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco comunique formalmente a incapacidade de atendimento, desde que não haja o enquadramento nos casos de não comparecimento justificado ou, intimada para o ato, não comparecer sem motivação. (AC)

§ 4º Os honorários mensais do advogado dativo não poderão ser superiores ao subsídio mensal de Defensor Público do Estado de Pernambuco, sem prejuízo de valores residuais a serem pagos nos meses subsequentes. (AC)

§ 5º O pagamento de honorários previsto neste artigo não implica vínculo empregatício com o Estado e não confere ao advogado direitos assegurados ao servidor público, nem mesmo à contagem como tempo de serviço público. (AC)

Art. 3º O credenciamento dos advogados dativos será regulado em edital expedido pela OAB/PE. (NR)

Parágrafo único. ....

I - necessidade de comprovação de idoneidade, bem como de inscrição e regularidade perante a OAB/PE; (NR)

IV - a necessidade de indicação, pelo advogado interessado, de, no máximo, 3 (três) comarcas de atuação e das especialidades para atuação. (NR)

Art. 4º A OAB/PE publicará, ao final do procedimento, edital de homologação contendo os nomes dos advogados aptos e credenciados para atuar em defesa de partes beneficiadas pela concessão da justiça gratuita, constando as comarcas e as especialidades para as quais estão habilitados a atuar. (NR)

§ 1º A relação dos advogados credenciados, das comarcas e das especialidades para as quais foram habilitados, bem como as respectivas alterações, ficarão disponíveis para consulta na rede mundial de computadores, no sítio da OAB/PE e será encaminhada para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, foro das comarcas competentes e à PGE-PE. (NR)

§ 2º Consideram-se aptos e credenciados, os advogados que estiverem em dia com os compromissos financeiros e eleitorais da OAB/PE e que seguirem todos os critérios elencados no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. (AC)

§ 3º O advogado dativo poderá ser descredenciado em razão de perda dos requisitos necessários para atuação, descumprimento dos deveres éticos, ou das normas previstas nesta Lei ou regulamento. (AC)

§ 4º Na hipótese do §3º, a OAB/PE encaminhará relatório circunstanciado ao Presidente do TJPE, ou a quem este delegar, para decidir quanto à suspensão ou descredenciamento do advogado dativo. (AC)

§ 5º Serão excluídos do cadastro de dativos os (as) advogados (as) que se recusarem, injustificadamente, por 3 (três) vezes, no prazo de 2 (dois) anos, a assumirem o encargo. (AC)

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º, o pleito de reinclusão somente poderá ser formalizado decorrido o prazo de 6 (seis) meses da publicação do respectivo ato de exclusão. (AC)

Art. 5º A OAB/PE será responsável pela fiscalização da regularidade quanto aos procedimentos adotados no cumprimento e na execução do disposto nesta Lei, sem prejuízo do controle conjunto da PGE-PE e do TJPE. (NR)

Art. 6º .....

§ 1º Não faz jus ao pagamento de honorários o advogado dativo que: (NR)

§ 2º Se mais de um advogado dativo atuar no mesmo processo, os honorários serão fixados proporcionalmente aos serviços prestados. (AC)

Art. 8º .....

II - para a prática de atos em comarca atendida pela Defensoria Pública ou, mesmo atendida, o serviço não esteja garantido com eficiência, nos termos do § 3º do art. 1º. (NR)

Art. 9º Fica instituído o Fundo Estadual da Advocacia Dativa - FEAD, de natureza contábil financeira, vinculado à PGE-PE, com a finalidade de garantir recursos e realizar diretamente o pagamento administrativo dos honorários dos advogados dativos. (NR)

Parágrafo único. Os recursos do FEAD serão depositados e movimentados em conta específica, sob gestão da PGE-PE, destinando-se ao pagamento dos honorários dos advogados dativos. (NR)

Art. 10. ....

Parágrafo único. Para fins do inciso I, haverá a transferência progressiva de recursos estaduais para o FEAD, de acordo com os critérios previstos em normas complementares previstas em decreto. (AC)

Art. 13. Os procedimentos para pedido, aprovação e pagamento serão objeto de regulamentação, nos termos definidos em portaria do (a) Procurador (a) Geral do Estado. (NR)

§ 1º O pagamento a advogado dativo será processado mediante pedido do interessado à PGE-PE, mediante cópia da decisão judicial e outros elementos que permitam identificar os autos do processo, o valor do arbitramento, o tipo de ato exercido, a parte defendida e o advogado beneficiado. (NR)

§ 2º Os honorários advocatícios serão pagos após o término de sua atuação no processo em até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo do requerimento de pagamento, devidamente instruído. (NR)

§ 4º A deficiência na instrução do requerimento deverá ser de logo apontada pela PGE-PE, não correndo o prazo previsto no § 2º enquanto não sanada. (AC)

Art. 14. Os pagamentos de honorários aos advogados dativos serão feitos com observância da ordem cronológica, considerando-se a data do recebimento dos pedidos instruídos no setor responsável pelo pagamento, indicado em portaria do (a) Procurador (a) Geral do Estado. (NR)

Art. 15. ....

Parágrafo único. Os valores das verbas honorárias previstas nesta Lei poderão ser atualizados total ou parcialmente, por decreto, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, levando-se em consideração o acumulado nos 12 (meses) imediatamente anteriores, desde que observada, em qualquer caso, a correspondente disponibilidade orçamentária. (NR )

Art. 17. A liberação financeira dos recursos de que trata o inciso I do art. 10 obedecerá a cronograma fixado pelo Poder Executivo e será condicionada à demonstração de insuficiência de caixa do FEAD para cobertura das despesas. (NR)

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta de dotações orçamentárias do FEAD, devendo o Poder Executivo compatibilizar, no que couber, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual vigentes às disposições contidas nesta Lei. (NR)

Art. 20. O(a) Procurador(a)-Geral do Estado fica autorizado(a) a editar normas complementares necessárias à efetiva aplicação desta Lei. (NR)

Art. 21. A PGE-PE, a OAB/PE e/ou TJPE poderão celebrar convênios entre si para dispor sobre os temas disciplinados nesta Lei. (NR)

Art. 22. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 5º e art. 18 da Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

**DECRETO Nº 60.112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas dos Municípios do Estado de Pernambuco afetados por desastres de estiagem indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO** que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável das regiões, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o teor do Parecer Técnico GGR/SEPDEC nº 003/2025, datado de 17 de dezembro de 2025, elaborado pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, pela Nota Técnica da Agência Pernambucana de Águas e Clima-APAC - nº 3/2025, datada de 28 de novembro de 2025, pela Nota Técnica da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, datada de 02 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica nº 10-2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, datada de 01 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica da Secretaria de Educação nº 40/2025, datada de 04 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas nº 22/2025, datada de 26 de novembro de 2025, pela Nota Técnica da ADAGRO- nº 142/2025; pelo Monitor de Secas - janeiro a novembro/2025; pelo Boletim de Acompanhamento de Secas de Pernambuco/novembro 2025 e pelo Relatório nº 4/2025/SDS/SEPDEC/GGR - Operação Estiagem 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em decorrência de desastre de estiagem, conforme código 1.4.1.1.0 da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, nas áreas dos Municípios constantes do Anexo Único.

Art. 2º A situação de anormalidade que trata este Decreto é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexos Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, competentes para a atuação específica, adotarão as ações de resposta necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem, conforme responsabilidade institucional, em cooperação com os órgãos e entidades da União e dos Municípios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

**ANEXO ÚNICO**

| MUNICÍPIOS |                        |    |                 |    |                           |
|------------|------------------------|----|-----------------|----|---------------------------|
| 1          | Afogados da Ingazeira  | 37 | Flores          | 73 | Riacho das Almas          |
| 2          | Afrânio                | 38 | Floresta        | 74 | Sairé                     |
| 3          | Agrestina              | 39 | Frei Miguelinho | 75 | Salgueiro                 |
| 4          | Águas Belas            | 40 | Granito         | 76 | Saloá                     |
| 5          | Alagoinha              | 41 | Gravatá         | 77 | Sanharó                   |
| 6          | Altinho                | 42 | Iati            | 78 | Santa Cruz                |
| 7          | Araripina              | 43 | Ibimirim        | 79 | Santa Cruz da Baixa Verde |
| 8          | Arcoverde              | 44 | Ibirajuba       | 80 | Santa Cruz do Capibaribe  |
| 9          | Belém do São Francisco | 45 | Iguaracy        | 81 | Santa Filomena            |
| 10         | Belo Jardim            | 46 | Ingazeira       | 82 | Santa Maria da Boa Vista  |
| 11         | Betânia                | 47 | Ipubi           | 83 | Santa Maria do Cambucá    |
| 12         | Bezerros               | 48 | Itaíba          | 84 | Santa Terezinha           |
| 13         | Bodocó                 | 49 | Itapetim        | 85 | São Bento do Una          |
| 14         | Bom Conselho           | 50 | Jataúba         | 86 | São Caetano               |
| 15         | Bom Jardim             | 51 | Jatobá          | 87 | São José do Belmonte      |

|    |                        |    |              |    |                       |
|----|------------------------|----|--------------|----|-----------------------|
| 16 | Bonito                 | 52 | João Alfredo | 88 | Serra Talhada         |
| 17 | Brejão                 | 53 | Jucati       | 89 | Serrita               |
| 18 | Brejinho               | 54 | Lagoa Grande | 90 | Sertânia              |
| 19 | Brejo da Madre de Deus | 55 | Lajedo       | 91 | Solidão               |
| 20 | Buíque                 | 56 | Limoeiro     | 92 | Surubim               |
| 21 | Cabrobó                | 57 | Manari       | 93 | Tabira                |
| 22 | Cachoeirinha           | 58 | Mirandiba    | 94 | Tacaimbó              |
| 23 | Caetés                 | 59 | Moreilândia  | 95 | Tacaratu              |
| 24 | Calçado                | 60 | Orobó        | 96 | Taquaritinga do Norte |
| 25 | Calumbi                | 61 | Orocó        | 97 | Terezinha             |
| 26 | Capoeiras              | 62 | Ouricuri     | 98 | Terra Nova            |



|    |                      |    |             |     |                   |
|----|----------------------|----|-------------|-----|-------------------|
| 27 | Carnaíba             | 63 | Paranatama  | 99  | Toritama          |
| 28 | Carnaubeira da Penha | 64 | Parnamirim  | 100 | Trindade          |
| 29 | Caruaru              | 65 | Passira     | 101 | Triunfo           |
| 30 | Casinhas             | 66 | Pedra       | 102 | Tupanatinga       |
| 31 | Cedro                | 67 | Pesqueira   | 103 | Tuparetama        |
| 32 | Cumaru               | 68 | Petrolândia | 104 | Venturosa         |
| 33 | Cupira               | 69 | Petrolina   | 105 | Verdejante        |
| 34 | Custódia             | 70 | Poção       | 106 | Vertente do Lério |
| 35 | Dormentes            | 71 | Pombos      | 107 | Vertentes         |
| 36 | Exú                  | 72 | Quixaba     |     |                   |

#### DECRETO Nº 60.113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Transfere os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.423, de 25 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam transferidos do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da **Secretaria de Defesa Social**, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, passando a denominar-se **Gerente Geral de Tecnologia da Informação**; e

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, passando a denominar-se **Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária**.

Art. 2º Ficam transferidas do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da **Secretaria de Defesa Social** para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da **Secretaria da Casa Civil**, as funções gratificadas a seguir especificadas, mantidos os símbolos:

I - 1 (uma) **função gratificada de Gerente Geral de Tecnologia da Informação**, símbolo FDA, passando a denominar-se Assessor Especial de Relações Institucionais; e

II - 1 (uma) **função gratificada de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária**, símbolo FDA, passando a denominar-se Assessor Especial de Relações Institucionais.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### DECRETO Nº 60.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2026.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, Lei 16.483, de 30 de novembro de 2018 e pela Lei 17.131, de 18 de dezembro de 2020, **CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, a atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado será obtida com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período do mês de dezembro de

cada exercício ao mês de novembro do exercício seguinte, **DECRETA**:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, nas modalidades de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, Taxa de Vistoria e Taxa de Análise de Projetos, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2026, são os previstos no Anexo I deste Decreto, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, correspondente a 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no art. 1º deverá ser efetuado em cota única ou em 4 (quatro) parcelas de igual valor (disponíveis no site), mediante Documento de Arrecadação Estadual-DAE-20, a ser remetido ao contribuinte pela Diretoria de Planejamento e Gestão do CBMPE, devendo o referido contribuinte, não o recebendo, solicitá-lo à referida Diretoria ou acessá-lo no site <https://tpei.bombeiros.pe.gov.br/acessoCidadao>, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor original.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2026 (Anexo II – Tabelas 2 e 3) deverão ser regularizados, nos termos do que dispõe a Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018, acessível ao contribuinte através do site [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br).

§ 3º O banco de dados CBMPE está baseado em informações oriundas das prefeituras (Tabelas 1, 2, 3 e 4), tomando por base a data de cadastramento municipal e/ou habite-se (preferencialmente); na ausência, adotar-se-ão publicações em decreto do respectivo município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### **ANEXO I**

### **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI**

##### **1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)**

##### **1.1 -IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA**

| <b>1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                                         | <b>VALORES (R\$)</b> |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 1.1.1.1                                  | Até 50,00 m2                            | 0,00                 |
| 1.1.1.1.2                                | De 50,01 Até 80,00 m2                   | 143,39               |
| 1.1.1.1.3                                | De 80,01 Até 120,00 m2                  | 176,17               |
| 1.1.1.1.4                                | De 120,01 Até 160,00 m2                 | 213,03               |
| 1.1.1.1.5                                | De 160,01 Até 200,00 m2                 | 262,22               |
| 1.1.1.1.6                                | De 200,01 Até 300,00 m2                 | 335,92               |
| 1.1.1.1.7                                | De 300,01 Até 1000,00 m2                | 446,54               |
| 1.1.1.1.8                                | Acima de 1.000,00 m2 (para cada m2)     | 0,43                 |
| 1.1.1.1.9                                | Tipo apartamento até 50 m²              | 143,39               |
| 1.1.1.1.10                               | Garagens autônomas em edifícios-garagem | 86,06                |

##### **1.2 -IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL**

| <b>1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                                     | <b>VALORES (R\$)</b> |
|------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 1.2.1.1                                  | Até 4,00 m2                         | 72,37                |
| 1.2.1.2                                  | De 4,01 até 12,00 m2                | 106,51               |
| 1.2.1.3                                  | De 12,01 até 24,00 m2               | 173,41               |
| 1.2.1.4                                  | De 24,01 até 48,00 m2               | 217,11               |
| 1.2.1.5                                  | De 48,01 até 80,00 m2               | 286,77               |
| 1.2.1.6                                  | De 80,01 até 120,00 m2              | 356,42               |
| 1.2.1.7                                  | De 120,01 até 160,00 m2             | 434,26               |
| 1.2.1.8                                  | De 160,01 até 200,00 m2             | 544,87               |
| 1.2.1.9                                  | De 200,01 até 600,00 m2             | 729,24               |
| 1.2.1.10                                 | De 600,01 até 1.000,00 m2           | 917,66               |
| 1.2.1.11                                 | De 1.000,01 até 3.000,00 m2         | 1.593,65             |
| 1.2.1.12                                 | Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2) | 0,52                 |

##### **1.3 -IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA**

| <b>1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                           | <b>VALORES (R\$)</b> |
|------------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 1.3.1.1                                  | Até 80,00 m2              | 380,99               |
| 1.3.1.2                                  | De 80,01 até 120,00 m2    | 479,34               |
| 1.3.1.3                                  | De 120,01 até 160,00 m2   | 581,72               |
| 1.3.1.4                                  | De 160,01 até 200,00 m2   | 725,14               |
| 1.3.1.5                                  | De 200,01 até 300,00 m2   | 917,64               |
| 1.3.1.6                                  | De 300,01 até 600,00 m2   | 1.089,70             |
| 1.3.1.7                                  | De 600,01 até 1.000,00 m2 | 1.224,92             |

|         |                                     |          |
|---------|-------------------------------------|----------|
| 1.3.1.8 | De 1.000,01 até 3.000,00 m2         | 2.085,24 |
| 1.3.1.9 | Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2) | 0,74     |

## 2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

### 2.1 -IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

| 2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA |                                         | VALORES (R\$) |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 2.1.1.1                             | Até 50,00 m2                            | 0,00          |
| 2.1.1.2                             | De 50,01 até 80,00 m2                   | 98,30         |
| 2.1.1.3                             | De 80,01 até 120,00 m2                  | 118,81        |
| 2.1.1.4                             | De 120,01 até 160,00 m2                 | 147,48        |
| 2.1.1.5                             | De 160,01 até 200,00 m2                 | 180,25        |
| 2.1.1.6                             | De 200,01 até 300,00 m2                 | 233,52        |
| 2.1.1.7                             | De 300,01 até 1.000,00 m2               | 315,47        |
| 2.1.1.8                             | Acima de 1.000,00 m2 (para cada m2)     | 0,36          |
| 2.1.1.9                             | Tipo apartamento até 50m²               | 98,30         |
| 2.1.1.10                            | Garagens autônomas em edifícios-garagem | 86,06         |

### 2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

| 2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA |                                     | VALORES (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 2.2.1.1                             | Até 4,00 m2                         | 45,04         |
| 2.2.1.2                             | De 4,01 até 12,00 m2                | 73,75         |
| 2.2.1.3                             | De 12,01 até 24,00 m2               | 118,81        |
| 2.2.1.4                             | De 24,01 até 48,00 m2               | 151,56        |
| 2.2.1.5                             | De 48,01 até 80,00 m2               | 200,76        |
| 2.2.1.6                             | De 80,01 até 120,00 m2              | 245,83        |
| 2.2.1.7                             | De 120,01 até 160,00 m2             | 303,18        |
| 2.2.1.8                             | De 160,01 até 200,00 m2             | 380,99        |
| 2.2.1.9                             | De 200,01 até 600,00 m2             | 507,99        |
| 2.2.1.10                            | De 600,01 até 1.000,00 m2           | 640,95        |
| 2.2.1.11                            | De 1.000,01 até 3.000,00 m2         | 1.102,02      |
| 2.2.1.12                            | Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2) | 0,38          |

### 2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

| 2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA |                                     | VALORES (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 2.3.1.1                             | Até 40,00 m2                        | 131,11        |
| 2.3.1.2                             | De 40,01 até 80,00 m2               | 266,28        |
| 2.3.1.3                             | De 80,01 até 120,00 m2              | 335,92        |
| 2.3.1.4                             | De 120,01 até 160,00 m2             | 409,67        |
| 2.3.1.5                             | De 160,01 até 200,00 m2             | 503,90        |
| 2.3.1.6                             | De 200,01 até 600,00 m2             | 639,10        |
| 2.3.1.7                             | De 600,01 até 1.000,00 m2           | 852,11        |
| 2.3.1.8                             | De 1.000,01 até 3.000,00 m2         | 1.470,73      |
| 2.3.1.9                             | Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2) | 0,45          |

## OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

### 3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP

#### 3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

| 3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA |                             | VALORES R\$/m2 |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 3.1.1.1                                 | Até 250,00 m2               | 1,19           |
| 3.1.1.2                                 | De 250,01 até 500,00 m2     | 0,91           |
| 3.1.1.3                                 | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 0,83           |
| 3.1.1.4                                 | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,79           |

|         |                             |      |
|---------|-----------------------------|------|
| 3.1.1.5 | De 2.001,00 até 4.000,00 m2 | 0,78 |
| 3.1.1.6 | Acima de 4.000,00 m2        | 0,54 |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 120,59(cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

### **3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.**

| <b>3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                             | <b>VALORES R\$/m2</b> |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 3.2.1.1                                        | Até 250,00 m2               | 1,42                  |
| 3.2.1.2                                        | De 250,01 até 500,00 m2     | 1,07                  |
| 3.2.1.3                                        | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 0,93                  |
| 3.2.1.4                                        | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,86                  |
| 3.2.1.5                                        | De 2.001,00 até 4.000,00 m2 | 0,81                  |
| 3.2.1.6                                        | Acima de 4.000,00 m2        | 0,61                  |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 180,88 (cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

### **3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.**

| <b>3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                             | <b>VALORES R\$/m2</b> |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 3.3.1.1                                        | Até 250,00 m2               | 1,64                  |
| 3.3.1.2                                        | De 250,01 até 500,00 m2     | 1,30                  |
| 3.3.1.3                                        | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 1,13                  |
| 3.3.1.4                                        | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,95                  |
| 3.3.1.5                                        | De 2.000,01 até 4.000,00 m2 | 0,86                  |
| 3.3.1.6                                        | Acima de 4.000,00 m2        | 0,65                  |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 241,18 (duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

## **4 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.**

### **4.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.**

| <b>4.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                             | <b>VALORES R\$/m2</b> |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 4.1.1.1                                        | Até 250,00 m2               | 1,19                  |
| 4.1.1.2                                        | De 250,01 até 500,00 m2     | 0,91                  |
| 4.1.1.3                                        | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 0,83                  |
| 4.1.1.4                                        | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,79                  |
| 4.1.1.5                                        | De 2.001,00 até 4.000,00 m2 | 0,78                  |
| 4.1.1.6                                        | Acima de 4.000,00 m2        | 0,54                  |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ \$ 120,59(cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

### **4.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.**

| <b>4.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA</b> |                             | <b>VALORES R\$/m2</b> |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 4.2.1.1                                        | Até 250,00 m2               | 1,42                  |
| 4.2.1.2                                        | De 250,01 até 500,00 m2     | 1,07                  |
| 4.2.1.3                                        | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 0,93                  |
| 4.2.1.4                                        | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,86                  |
| 4.2.1.5                                        | De 2.001,00 até 4.000,00 m2 | 0,81                  |

|         |                      |      |
|---------|----------------------|------|
| 4.2.1.6 | Acima de 4.000,00 m2 | 0,61 |
|---------|----------------------|------|

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 180,88 (cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

#### 4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

| 4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA |                             | VALORES R\$/m2 |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 4.3.1.1                                 | Até 250,00 m2               | 1,64           |
| 4.3.1.2                                 | De 250,01 até 500,00 m2     | 1,30           |
| 4.3.1.3                                 | De 500,01 até 1.000,00 m2   | 1,13           |
| 4.3.1.4                                 | De 1.000,01 até 2.000,00 m2 | 0,95           |
| 4.3.1.5                                 | De 2.000,01 até 4.000,00 m2 | 0,86           |
| 4.3.1.6                                 | Acima de 4.000,00 m2        | 0,65           |

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 241,18 (duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

#### 5 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação específica)

| 5.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO |           | VALORES (R\$) |
|-------------------------------|-----------|---------------|
| 5.1.1                         | Grupo I   | 469,12        |
| 6.1.2                         | Grupo II  | 656,73        |
| 5.1.3                         | Grupo III | 844,38        |
| 5.1.4                         | Grupo IV  | 1.032,02      |
| 5.1.5                         | Grupo V   | 1.219,70      |
| 5.1.6                         | Grupo VI  | 1.407,30      |
| 5.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO   |           | VALORES (R\$) |
| 5.2.1                         | Grupo I   | 1.411,95      |
| 5.2.2                         | Grupo II  | 1.688,77      |
| 5.2.3                         | Grupo III | 1.970,27      |
| 5.2.4                         | Grupo IV  | 2.251,77      |
| 5.2.5                         | Grupo V   | 2.533,18      |
| 5.2.6                         | Grupo VI  | 2.814,67      |
| 5.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE  |           | VALORES (R\$) |
| 5.3.1                         | Grupo I   | 2.819,32      |
| 5.3.2                         | Grupo II  | 3.189,99      |
| 5.3.3                         | Grupo III | 3.565,24      |
| 5.3.4                         | Grupo IV  | 3.940,46      |
| 5.3.5                         | Grupo V   | 4.315,75      |
| 5.3.6                         | Grupo VI  | 4.691,12      |

### ANEXO II

TABELA 1  
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2026

| Município               | COTA ÚNICA  | 1ª Parcela  | 2ª Parcela  | 3ª Parcela  | 4ª Parcela  |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Recife                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Jaboatão dos Guararapes | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Olinda                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Paulista                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Abreu e Lima            | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Itamaracá               | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Cabo de Santo Agostinho | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Camaragibe              | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Igarassu                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São Lourenço da Mata    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Vitória de Santo Antão  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |



|                             |             |             |             |             |             |
|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Bezerros                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Palmares                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Caruaru                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Belo Jardim                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Garanhuns                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Petrolina                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Serra Talhada               | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ouricuri                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Arcoverde                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Santa Cruz do Capibaribe    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Gravatá                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Afogados da Ingazeira       | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Goiana                      | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ipojuca                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Salgueiro                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Araripina                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Petrolândia                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Surubim                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Carpina                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Bom Conselho                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Pesqueira                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São José de Belmonte        | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São José do Egito           | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Bonito                      | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Toritama                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Macaparana                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ilha de Fernando de Noronha | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Custódia                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Santa Maria da Boa Vista    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |

**TABELA 2**

**TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025, 2024, 2023 e 2022)**

| Município                | COTA ÚNICA  | 1ª Parcela  | 2ª Parcela  | 3ª Parcela  | 4ª Parcela  |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Recife                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Jaboatão dos Guararapes  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Olinda                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Paulista                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Abreu e Lima             | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Itamaracá                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Cabo de Santo Agostinho  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Camaragibe               | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Igarassu                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São Lourenço da Mata     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Vitória de Santo Antão   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Bezerros                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Palmares                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Caruaru                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Belo Jardim              | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Garanhuns                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Petrolina                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Serra Talhada            | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ouricuri                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Arcoverde                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Santa Cruz do Capibaribe | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Gravatá                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Afogados da Ingazeira    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Goiana                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ipojuca                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Salgueiro                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |

|                             |             |             |             |             |             |
|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Araripina                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Petrolândia                 | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Surubim                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Carpina                     | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Bom Conselho                | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Pesqueira                   | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São José de Belmonte        | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| São José do Egito           | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Bonito                      | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Toritama                    | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Macaparana                  | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
| Ilha de Fernando de Noronha | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |

**TABELA 3**  
**TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025 e 2024)**

|          |             |             |             |             |             |
|----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Custódia | 31/AGO/2026 | 31/AGO/2026 | 30/SET/2026 | 30/OUT/2026 | 30/NOV/2026 |
|----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

**DECRETO Nº 60.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com inversões financeiras da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0754 - Recursos de Operações de Crédito”, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do decréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3340 - Águas de Pernambuco- Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário – COMPESA, no valor de R\$ 505.551,92 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), o Projeto 4646 - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE – COMPESA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o Projeto 3157 - Obras de Implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária e Dragagem, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343 – Água de Pernambuco Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

KAYO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**

**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II**

**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

**39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Atividade: 06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança  
4.4.90.00 - Investimentos

16.054.505,35  
0754 16.054.505,35

**DECRETO Nº 60.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.300.992,31 em favor da Secretaria de Defesa Social.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 10.300.992,31 (dez milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 10.300.992,31 (dez milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)****39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Atividade: 06.182.0459.0304 - Prevenção, Extinção de Incêndio, Resgate e Salvamento

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

7.222.350,00

7.222.350,00

Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

3.078.642,31

3.078.642,31

**TOTAL**

**10.300.992,31**

**ANEXO II**

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

**39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social -  
Administração Direta

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

1.800.992,31

1.800.992,31

Atividade: 06.846.0439.4719 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social

3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

7.000.000,00

7.000.000,00

Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e  
seus Dependentes

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

750.000,00

750.000,00

Atividade: 12.361.0474.0343 - Promoção de Ensino Fundamental

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

250.000,00

250.000,00

Atividade: 12.362.0474.0335 - Promoção de Ensino Médio

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais

0500

500.000,00

500.000,00

**TOTAL**

**10.300.992,31**

**DECRETO Nº 60.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                            | ORÇAMENTO FISCAL 2025       | EM R\$              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                     |
|                                                                                          | FONTES                      | VALOR               |
| <b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>                                                 |                             |                     |
| <b>00224 Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE</b>    |                             |                     |
| Op. Especial: 09.274.0434.4016 - Benefícios de Inatividade e Pensão do Militar - FPSM-PE |                             | <b>4.000.000,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                   | 0500                        | 4.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                             |                             | <b>4.000.000,00</b> |

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                                                                                                                                    | ORÇAMENTO FISCAL 2025       | EM R\$              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                     |
|                                                                                                                                                                                                  | FONTES                      | VALOR               |
| <b>22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>                                                                                                              |                             |                     |
| <b>00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA</b>                                                                                                                                            |                             |                     |
| Atividade: 20.122.0450.4407 - Gestão das Atividades do Instituto Agronômico de Pernambuco                                                                                                        |                             | <b>800.000,00</b>   |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                            | 0500                        | 800.000,00          |
| Atividade: 20.334.1022.3258 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica do Instituto Agronômico de Pernambuco |                             | <b>1.200.000,00</b> |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                            | 0500                        | 1.200.000,00        |
| Projeto: 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural                                                                                                               |                             | <b>2.000.000,00</b> |
| 4.4.90.00 - Investimentos                                                                                                                                                                        | 0500                        | 2.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                     |                             | <b>4.000.000,00</b> |

**ATOS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 8290** - Dispensar **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula nº 2158426/01, da Função Gratificada de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, símbolo FDA, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 8291** - Dispensar **BENONI CAVALCANTI PEREIRA**, matrícula nº 2168510/01, da Função Gratificada de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, símbolo FDA, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 8292** - Nomear **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 8293** - Nomear **BENONI CAVALCANTI PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

**Nº 8294** - Designar **ANA CATARINE DE LIMA CAVALCANTI**, matrícula nº 3815056/01, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

**Nº 8312** - Designar **GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA**, matrícula nº 2008351/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo Expediente da Gerência Geral de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 8313** - Designar **KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 11996/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Diretoria Integrada Metropolitana, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 2 a 16 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 8315** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenente Coronel PM Mat.**

950032-4 JOSUÉ DA SILVA SANTOS.

**Primeiro Tenente PM Mat.**

910841-6 ALTAIR MARCOS SALES DA PAZ;

**Segundo Tenente PM Mat.**

950928-3 FÁBIO BATISTA ALVES;

**Subtenente PM Mat.**

950581-4 GILDO BARBOSA DA SILVA;

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

950575-0 DJALMA LOURENÇO DOS SANTOS FILHO e

950914-3 ALBANI MARQUES DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

921099-7 CÍCERO FERNANDES FREIRE,  
930744-3 PAULO ROBERTO CIPRIANO DA SILVA,  
930798-2 GILDSON GALDINO DA SILVA,  
930978-0 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO,  
950123-1 MÁRCIO ROBERTO FONSECA,  
950147-9 MARILENE PEREIRA ALVES PINHO DE MORAES,  
950418-4 IVANILDO DOS SANTOS ALENCAR,  
950446-0 JORGE ARTUR MARIZ PERRELLI,  
950556-3 ERICK TEIXEIRA DOS SANTOS,  
950569-5 MARCOS ANDRÉ REIS DE ALBUQUERQUE,  
950598-9 UZIEL XAVIER SOARES,  
950621-7 JOSÉ EDSON AVELINO VILAR,  
950639-0 ALEXANDRE DE CASTRO RODRIGUES,  
950818-0 GILBERTO BARBOSA CASSIMIRO,  
950833-3 JOSÉ ALVES DE HOLANDA,  
950869-4 OZIAS FERNANDES MACEDO,  
950959-3 PAULO SÉRGIO ROCHA DA SILVA,  
951027-3 JAIR FERREIRA DA SILVA e  
980821-3 ADRIANO PEREIRA DE LIMA;

**Nº 8316** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenentes Coroneis PM Mat.**

950032-4 JOSUÉ DA SILVA SANTOS e

101075-1 WALMIR PEREIRA DOS SANTOS;

**Majores PM Mat.**

102126-5 DIOGO GUILHERME RACTICLIFF SÁ AZEVEDO LIRA e

1050869 ÉRICO LEONARDO ARAÚJO FERRAZ SANTOS;

**Capitães PM Mat.**

102929-0 MÔNICA MICHELLE DOS SANTOS,  
103048-5 EDUARDO RODRIGUES LIMA e  
103279-8 DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA;

**Primeiro Tenente PM Mat.**

1044591 IVO ARAGÃO DE ARAÚJO;

**Segundos Tenentes PM Mat.**

103473-1 GIVANILDO CÉSAR CORREIA,  
104191-6 JOCELY ALVES DE SOUZA,  
104236-0 JANHENCY DA SILVA BARBOSA e  
104487-7 ALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS;

**Subtenentes PM Mat.**

920573-0 JOSÉ ELIÉRCIO MARTINS LOPES,  
103049-3 JOSÉ ADRIANO DA SILVA MARINHO,  
103487-1 ALDEMIR PRAZERES DA SILVA,  
103630-0 SAMUELSON CORREIA CAVALCANTI ARAÚJO,  
104105-3 EMANUEL CRISTÓVÃO DE SOUZA,  
104297-1 UILSON RAFAEL ALVES e  
107084-3 ROBERTO BARBOSA DA SILVA;

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

102953-3 FLÁVIO EMANUEL GONZAGA SOBRINHO,  
104197-5 DHYEGGO LUIZ DA SILVA BEZERRA,  
104256-4 LUCIENE FABÍOLA DOS SANTOS CORREIA,  
104343-9 RENATO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS e  
104496-6 VALMIR DA SILVA GONÇALVES;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

950123-1 MÁRCIO ROBERTO FONSECA,  
980709-8 WILLIAN ROBSON CAVALCANTI GONÇALVES,  
980813-2 RÔMULO CÉSAR DOS SANTOS SANTANA,  
103383-2 SWAMY FEITOSA RIBAS,  
103535-5 SÉRGIO RICARDO MENDES SOARES,  
104113-4 EDILAINE DE BRITO BERNARDINO,  
104116-9 CECÍLIA SALVADOR LOPES BINOTO,  
104359-5 RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO,  
104553-9 CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA,  
104696-9 GIVANILDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA e  
111043-8 ANDERSON QUINTILO DA SILVA

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

104234-3 REJANILDO JOSÉ CAMPOS DA SILVA,  
104247-5 VIRGÍNIA CARNEIRO RUFINO,  
104425-7 WALTERLINS DAMIÃO DA SILVA,  
104649-7 ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA,  
104685-3 JAIRO JOSÉ DA SILVA,  
104811-2 ADELTON LIRA DE OLIVEIRA,  
104856-2 JOSIVALDO MANUEL DA SILVA,  
105420-1 PAULO DIAS DE AMORIM NETO,  
108762-2 RENEE NASCIMENTO BARROS,  
110422-5 REYNALDO TELES CORREIA e  
110917-0 GÍLSON SEVERINO FRANCISCO DA COSTA;

**Cabo PM Mat.** 115374-9 DIONÍZIO ALVES DA SILVA.

**Nº 8317** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01 (uma) Estrela (MTS-1)**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **10 (dez) anos** de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Tenente Coronel PM Mat.**

950032-4 JOSUÉ DA SILVA SANTOS;

**Major PM Mat.**

102126-5 DIOGO GUILHERME RACTICLIFF SÁ AZEVEDO LIRA;

**Segundos Tenentes PM Mat.**

112393-9 ERNANDES SILVA DOS SANTOS e  
113330-6 DEIVSON FERNANDES DA SILVA;

**Subtenentes PM Mat.**

920573-0 JOSÉ ELIÉRCIO MARTINS LOPES,  
103487-1 ALDEMIR PRAZERES DA SILVA e  
105604-2 JOÃO PAULO DE PAIVA CAVALCANTI ALENCAR;

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

104496-6 VALMIR DA SILVA GONÇALVES e  
106958-6 MOISÉS RIBEIRO DA SILVA MARINHO;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

104116-9 CECÍLIA SALVADOR LOPES BINOTO,  
107913-1 PAULO JOSÉ DE SOUZA RAFAEL e  
108010-5 KENNEDY GONÇALVES VERAS;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

104425-7 WALTERLINS DAMIÃO DA SILVA,  
104649-7 ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA,  
105649-2 JESIEL MARQUES DA SILVA,  
107582-9 FAGNER DE SIQUEIRA VIANA,  
108065-2 CARLOS PEREIRA DA SILVA,  
108496-8 ROBERTA BERNARDINO DA SILVA,  
109095-0 ANA CARLA DA SILVA,  
109104-2 ROBERTO FRANCISCO DA SILVA,  
109459-9 ADEILDO JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA,  
109647-8 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA,  
110381-4 EDMÍLSON MENDES DA SILVA JÚNIOR,  
110755-0 ÂNGELA SOUZA PANTALEÃO DE SENA,  
110917-0 GÍLSON SEVERINO FRANCISCO DA COSTA,  
111026-8 TAMIRES DA SILVA LIMA,  
111258-8 FELIPE ALVES GONÇALVES,  
111352-6 JACILENE BARBOSA DE SOUZA e  
111504-9 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA;

**Cabos PM Mat.**

109146-8 PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO,  
112514-1 CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR,  
112652-0 ANDRÉ DA SILVA MENEZES,  
112663-6 HENRIQUE EDUARDO DE SOUZA SILVA,  
113457-4 RENAN VITOR DA SILVA ALVES,  
113766-2 DEIVID FRANKLIN ALVES BORGES FREITAS,  
115168-1 YLA MOREIRA TEIXEIRA DOURADO JEANMONOD,  
116057-5 VIVIANE ALVES BARCELOS DE MELO,  
116067-2 JAMERSON ANDREY DA SILVA GOMES,  
116607-7 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA,  
117217-4 SANDROBERTO DOS SANTOS BARROS JÚNIOR,  
117609-9 LEVI CARLOS DA SILVA FILHO,  
117652-8 THAISLANY MÁRCIA ARAÚJO ROCHA LIMA,  
117678-1 EDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA,  
117708-7 HUMBERTO MALAQUIAS FRANCO SILVA,  
117875-0 ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA,  
117933-0 DOMINGOS SÁVIO ALVES BEZERRA,  
117946-2 RENYVALDO CÉSAR SOARES DA SILVA,  
118184-0 TÁSSIO GUSTAVO BRITO FERRAZ.

**Nº 8318** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 3º Sargento PM **RENALDY FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 106862-8, a partir de 02 de janeiro de 2026.

**Nº 8319** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 3º Sargento PM **MARCOS ANTÔNIO ALCÂNTARA DE LIMA**, matrícula nº 108469-0, a partir de 02 de janeiro de 2026.

**Nº 8320** - Prorrogar a cessão à Câmara dos Deputados, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, **LEVY ALVES PINTO LOUREIRO**, matrícula nº 3808289/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).



## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PORTARIA SAD Nº 5.024 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a diretriz governamental de valorização dos servidores públicos e militares do Estado, ativos e inativos, bem como dos pensionistas, permitindo-lhes o planejamento em relação ao recebimento dos respectivos vencimentos, proventos e pensões;

**CONSIDERANDO** a relação de transparência e diálogo que deve permear a relação entre o Governo, seus servidores e militares do Estado, **RESOLVE:**

I - Fica estabelecido o calendário de pagamento dos servidores públicos e militares do Estado, ativos e inativos, e pensionistas do Estado de Pernambuco para o exercício de 2026, de acordo com o Anexo Único.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

Secretária de Administração

### ANEXO ÚNICO

Membros da CAP:

(assinaturas)

| CALENDÁRIO DE PAGAMENTO- 2026 |      |
|-------------------------------|------|
| MÊS                           | DATA |
| JANEIRO                       | 30   |
| FEVEREIRO                     | 27   |
| MARÇO                         | 31   |
| ABRIL                         | 30   |
| MAIO                          | 29   |
| JUNHO                         | 30   |
| JULHO                         | 31   |
| AGOSTO                        | 31   |
| SETEMBRO                      | 30   |
| OUTUBRO                       | 30   |
| NOVEMBRO                      | 30   |
| DEZEMBRO – 13º salário        | 18   |
| DEZEMBRO                      | 30   |

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 5.027**-Prorrogar a cessão dos servidores, empregados e militares, cedidos no âmbito interno do Poder Executivo Estadual, até 31.12.2026.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 5.029**-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Odontólogos do Estado de Pernambuco – SOEPE, até 31 de janeiro de 2028, à servidora **Amitis Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 83012/02, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretária de Administração

### PORTARIA SAD Nº 5.030 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de requisitos mínimos para a elaboração do Plano de Metas, no âmbito da administração pública direta, empresas públicas dependentes, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria SAD nº 1.833, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....”

XII – Período ou Ciclo Avaliativo: período de 12 (doze) meses estabelecido em lei específica de Grupo Ocupacional, Cargo ou Carreira para observação do desempenho apresentado pelo servidor, incluindo o período de realização da avaliação de desempenho e o período de aferição de resultados; (NR)

XIV – Relatório de Avaliação de Resultados: relatório simplificado, contendo os principais resultados alcançados no ciclo anterior e os pontos de melhoria para o ciclo seguinte, sendo pré-requisito para validação do Plano de Metas do ciclo vigente. (AC)

Art. 2º O Plano de Metas deverá ter como base o Planejamento Estratégico do órgão, levando-se em consideração o diagnóstico organizacional, as prioridades da gestão e os objetivos estratégicos estabelecidos para o período e deverá ser enviado como anexo de ofício endereçado ao titular da Secretaria de Administração, de acordo com o modelo especificado no Anexo Único. (NR)

§ 1º .....

III – assinatura do representante máximo do órgão solicitante, ou de pessoa formalmente delegada. (NR)

§ 5º Os Planos de Metas deverão ser revisados anualmente, por cada órgão, mediante análise dos resultados obtidos no ciclo anterior e tomando como base o planejamento estratégico, com a finalidade de realizar ajustes/alteração nas metas para que o Plano de metas mantenha o seu caráter realístico e desafiador, garantindo o aprimoramento contínuo dos resultados a serem alcançados pelos servidores, bem como permitindo a visibilidade das entregas realizadas pelo órgão. (AC)

§ 6º Ao final de cada ciclo avaliativo, deverá ser elaborado o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) alcançados no ciclo, e este relatório deverá conter os principais resultados alcançados por grupo ocupacional avaliado, bem como as melhorias para o ciclo seguinte. (AC)

§ 7º A partir do 2º ciclo de avaliação, para validação dos Planos de Metas do ciclo atual será necessário anexar ao processo de validação o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) do ciclo anterior. (AC)

§ 8º Deverá constar no Plano de Metas e no Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) a assinatura de pelo menos 01 (um) servidor do setor de planejamento responsável pelo assessoramento na elaboração/revisão do plano/relatório. (AC)

§ 9º Não será validado, pela Secretaria de Administração, o Plano de metas cujas metas (institucionais, intermediárias ou individuais) se mantenham inalteradas por mais de 2 (dois) ciclos consecutivos, cabendo ao órgão revisar o plano a partir do Relatório de Avaliação de Resultados garantindo a inclusão de novas metas e/ou de novos níveis de mensuração. (AC)

§ 10. No âmbito da Secretaria de Administração, a assinatura prevista no inciso III do §1º deste artigo deverá ser do dirigente máximo na SAD setorial. (AC)

Art. 3º .....

§ 5º Será considerado responsável pelo envio dos Planos de Metas o órgão ou entidade de exercício no qual estejam lotados os servidores avaliados, de acordo com as informações cadastradas no Sistema Oficial do Governo do Estado adotado para Gestão de Pessoas, exceto a situação prevista no § 3º deste artigo. (AC)

§ 6º Nos casos em que os grupos ocupacionais/cargos possuam Portaria Conjunta publicada estabelecendo a aferição dos Planos de Metas em período diverso do ciclo avaliativo, estabelecido em legislação específica da categoria, os 03 (três) meses citados no caput deste artigo serão contados a partir do primeiro mês de aferição das metas do determinado grupo ocupacional/cargo. (AC)

§ 7º Nos casos em que os grupos ocupacionais/cargos possuam Portaria Conjunta publicada estabelecendo a aferição dos Planos de Metas, estabelecido em legislação específica da categoria, os 30 dias citados no §1º deste artigo serão contados a partir do último dia para aferição das metas do determinado grupo ocupacional/cargo. (AC)

Art. 9º Metas relativas a indicadores comportamentais, que constem no formulário de avaliação comportamental (autoavaliação e avaliação da chefia imediata), não poderão constar no Plano de Metas. (NR)

Parágrafo único. Mediante justificativa do órgão, poderão ser aceitas metas relativas a indicadores comportamentais, desde que não constem no formulário de avaliação comportamental (autoavaliação e avaliação da chefia imediata). (AC)

Art. 10. Na interposição de recurso, cujo objeto seja a nota de metas, a Comissão Administrativa Permanente – CAP terá autonomia, dentro do previsto na legislação, para deliberar sobre o resultado da Avaliação de Desempenho. (NR)

§ 3º A CAP não poderá direcionar o requerimento do servidor para instâncias não previstas na legislação da categoria/cargo avaliado. (AC)

Art. 12 .....

Art. 12-A Poderá ser realizada inserção de notas dos Planos de Metas, através de carga em lote, no sistema adotado para avaliação de desempenho. (AC)

Parágrafo unico. A solicitação de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo órgão e será realizada, pela SAD, mediante a análise do cumprimento dos seguintes requisitos: (AC)

I – quantidade de servidores avaliados; (AC)

II – encaminhada dentro do prazo; (AC)

III – envio dos dados de carga de acordo com o layout exigido pelo sistema. (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os Planos de metas, a partir do ciclo avaliativo de 2026, que ainda não foram validados.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

**PORTARIA SAD Nº 5.031 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto no § 6º do Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o Plano de Metas para a Avaliação de Desempenho dos Servidores dos Grupos Ocupacionais a seguir, em exercício na Secretaria de Administração, disponível para consulta no endereço eletrônico [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).

I – Para o ciclo avaliativo 2026:

- a) Grupo Ocupacional Técnico em Gestão Universitária - UPE
- b) Grupo Ocupacional Policial Penal – GOPPE;
- c) Grupo Ocupacional de Recursos Hídricos e Climáticos - GORHC
- d) Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal Suplementar de Tecnologia da Informação e Comunicação - GOTIC/ATI
- e) Grupo Ocupacional Saúde Pública e Médicos
- f) Grupo Ocupacional Trânsito - GOTR;
- g) Grupo Ocupacional Gestão Pública/Autárquica Fundacional – GOGP/GOAF/ GOAAF
- h) Quadro Permanente e Suplementar da FUNAPE - QP e QS FUNAPE;
- i) Grupo Ocupacional Polícia Civil e Agentes Correlatos – GOPC
- j) Grupo Ocupacional de Registro de Comércio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE
- k) Grupo Ocupacional Médicos Legistas - SDS
- l) Grupo Ocupacional SEE/CEDIDOS - SEE

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “I”, Anexo I, do Decreto nº 58.355, de 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido nos **Pareceres GAB/PGE nº 0044/2024 e nº 0050/2024** - Procuradoria Geral do Estado (76762740 e 76762944), Processo SEI nº 3900032271.001050/2023-03, **RESOLVE**:

**Nº 5.041**-Indeferir o pedido de Concessão de Pensão Especial formulado por **HELENA ALEIXO CAMPOS**, filha do ex-militar **EDUARDO BRUNO DE SOUZA CAMPOS**, SD PM, matrícula SGP nº 2064057/01 (110722-4), falecido em 20/08/2023.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 5.043**-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 03/12/2025, e Nota Técnica nº 1603/2025 - SUJUP/SAD:

| Processo                   | Matrícula | Nome do servidor              | Cargo             | Órgão | Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses |
|----------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 3900001310. 000035/2025-64 | 3372170/1 | CARLOS DIEGO PEIXOTO DE SOUZA | Agente de Polícia | SDS   | 15 (quinze) horas da carga horária semanal.                                  |

**Nº 5.045**-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 12/12/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1629/2025:

| Processo                   | Matrícula | Nome do servidor             | Cargo             | Órgão | Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses |
|----------------------------|-----------|------------------------------|-------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 3900000830. 000498/2025-94 | 3804283/1 | JOÃO GABRIEL OLIVEIRA SANTOS | Agente de Polícia | SDS   | 12 (doze) horas semanais                                                     |

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 438-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000149/2025-14 (76271644) devidamente publicada no

Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 124, de 05/11/2025 (76502052), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **LUIZ FERNANDES BORGES**, 3º Sgt PM, matrícula nº 27124-1, ocorrida em 05/11/2024; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **LUCAS DA SILVA BORGES, LUIZ FERNANDES BORGES FILHO e LETICIA DA SILVA BORGES**, respectivamente, filhos menores e filha maior universitária.

**3) Não autorizar** o pagamento da indenização à requerente **EDILENE JERONIMO DA SILVA**, eis que não figura como dependente do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

**Nº 439-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002918/2025-19 (76120209) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 123, de 03/11/2025 (76428913), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOSÉ FILGUEIRA**, ST RRPM, matrícula SGP nº 1854534/01 (4970-0), ocorrida em 07/07/2025; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ZÉLIA DE LIMA FILGUEIRA**, viúva.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1624** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

**Nº 1625** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel RRPM **WAGNER PERMÍNIO VIEIRA DE MELO**, do Major PM **RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE**, do Primeiro Tenente PM **ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA**, do Segundo Tenente PM **THIAGO EMANUEL BARROS LEITE**, do Subtenente PM **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA**, do Primeiro Sargento BM **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, do Primeiro Sargento PM **AMÉRICO PEREIRA DE ARAÚJO**, dos Segundos Sargentos PM **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** e **WALLACY LUIZ DE SOUZA**, do Segundo Sargento BM **DIEGO DE ANDRADE SILVA BARBOSA**, dos Cabos PM **MIGUEL ALVES DA CRUZ NETO**, **GUSTAVO FEITOSA RIBEIRO**, **MÁRIO HENRIQUE MENDES DE MELO**, **MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WAGNER PEREIRA GOMES**, dos Cabos BM **ERÍDIANO FERREIRA ALBUQUERQUE** e **GUILHERME JOSÉ DA CEUZ PEREIRA**, dos Soldados PM **PEDRO RAFAEL DE FRANÇA DE AQUINO**, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO LINS JÚNIOR**, **BRUNO VIEIRA LEITE**, **WAGNER ALVES DE LIMA** e **KLISMAR MARIZ PESSÔA DE MOURA**, do Soldado BM **VITOR CASTELO BRANCO DE SENA**, e da Agente de Polícia **VIRGINIA CAVALCANTI ANDRADE FALCÃO FERRAZ**, da referida Secretaria, para participarem de treinamento específico com equipamentos e técnicas adotadas pelas Unidades COT/PF, DOA/PCDF, CAOP/PF e Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 28 de janeiro de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

**Nº 1626** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **CARLOS FRITZ FERREIRA QUINTINO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Aulas Práticas para Habilitação da Carteira Prático de Aviônicos, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

### **1.4 – Secretaria da Fazenda:**

**CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF**

**RESOLUÇÃO CPF Nº 002/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Autorização da Despesa no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam suspensos os atos que impliquem a criação ou a expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* incluem a assinatura de novos contratos, contratação, adesão a atas de registro de preços - ARP, celebração de parcerias com o setor privado e outros procedimentos assemelhados.

§ 2º Para os fins desta Resolução, considera-se expansão de ação governamental a ampliação de escopo na execução de contratos existentes, com consequente aumento da despesa, tomando-se como parâmetro a respectiva liquidação no exercício anterior.

§ 3º Não se aplica a regra do *caput* aos pedidos de reajuste legalmente previstos em contrato a serem aplicados nos exercícios de 2026 e seguintes, bem como aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, inclusive nos contratos de serviços contínuos.

§ 4º Eventuais pedidos de reajuste não aplicados em exercícios anteriores a 2026 deverão ser submetidos à análise da CPF.

§ 5º Os pedidos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, além de respeitarem os trâmites legais:

I - devem ser submetidos à análise da CPF; e

II - devem ser instruídos com parecer técnico da Secretaria de Administração - SAD, se enquadrados nos termos do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023.

§ 6º Não se aplica a regra do *caput* às substituições de ARP Corporativas gerenciadas pela SAD, sem alteração do escopo previsto nas ARP a serem substituídas.

**Art. 2º** Os atos destinados à realização de novos contratos ou celebração de parcerias, que impliquem aumento de despesa, não deverão ser iniciados.

**Art. 3º** Os atos relacionados a licitações, contratações, adesão a ARP ou celebração de parcerias, nos termos do Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, em andamento, serão analisados pela CPF, que autorizará ou não a sua continuidade.

**Art. 4º** Excetuam-se do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º as situações em que os recursos financeiros provierem de convênios e operações de crédito setoriais, desde que comprovada a existência de orçamento disponível.

**Art. 5º** Excetuam-se do disposto nos arts. 1º e 2º:

I - os casos de relevante interesse público e os casos urgentes, que serão individualmente analisados pela CPF, a partir da solicitação do titular do órgão/entidade interessada;

II - as despesas previamente pactuadas com o dirigente máximo do órgão ou entidade integrante do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, e registrada em documento oficial da CPF;

III - a aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares, limitados ao valor da disponibilidade orçamentária e financeira, pactuada com o órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, incluindo a UPE, HEMOPE, HSE e HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR;

IV - Emendas Parlamentares Federais, cujos recursos estejam atrelados à Proposta de Trabalho pactuada entre os entes.

V - contratos cujo valor seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI - fontes de recursos oriundas de fundos próprios com lastro financeiro, geridos pela própria unidade orçamentária.

**Art. 6º** Os pedidos de autorização formulados com base no disposto nos arts. 2º e 5º devem observar:

I - existência de ofício do titular do órgão/entidade interessada, endereçado ao Presidente da CPF, através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado - SEI, informando o objeto a ser analisado, o valor da despesa, a fonte de recurso que financiará o objeto e a justificativa do gasto;

II - existência de prévia disponibilidade orçamentária, emitida através de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) assinada digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV PE), observado o disposto no art. 29 do Decreto nº 44.279, de 03 de outubro de 2017;

III - existência de saldo de quota financeira disponível; e

IV - apresentação de Formulário de Autorização da Despesa (FAD) emitido e assinado digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV PE).

§ 1º As Declarações de Disponibilidade Orçamentária (DDO) que instruírem os pedidos de autorização encaminhados à CPF deverão constar valor descrito e serão validadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, antes de sua apreciação final pela CPF.

§ 2º Os pedidos que não atendam ao disposto no inciso II do *caput* e que, portanto, impliquem alteração orçamentária descentralizada, devem ser submetidos, primeiramente, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, conforme disposto nos Decretos nº 57.991, de 07 de janeiro de 2025.

§ 3º Os pedidos que não atendam ao disposto no inciso III do *caput* e que, portanto, impliquem alterações e inclusões de quotas de programação financeira, devem ser recepcionados pela Secretaria da Fazenda, conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 44.279, de 03 de outubro de 2017, e no Decreto nº 57.990, de 7 de janeiro de 2025.

§ 4º A ausência dos formulários previstos nos incisos II e IV do *caput* implica devolução do pedido de autorização sem análise da CPF.

**Art. 7º** A aprovação, pela CPF, de orçamento e de quota financeira, nos moldes dos Decretos citados nos §§ 2º e 3º do art. 6º, não implica a aprovação dos pedidos de autorização referidos no art. 6º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* aos casos em que haja autorização da CPF, registrada em documento oficial.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**

Secretário da Fazenda

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**

Secretária de Administração

**RENATO BARBOSA CIRNE**

Secretário da Controladoria Geral do Estado

**CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF**  
**RESOLUÇÃO CPF Nº 003/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de planilha das despesas, bem como de cadastramento de contratos administrativos no Cronograma de Execução Orçamentária – CEO e no Sistema PE-Integrado e impõe a indicação de operadores no painel de Gestão de Tetos – GTETOS do e-Fisco.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º, 9º e 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), que disciplinam a programação financeira, a disposição dos Restos a Pagar e a transparência da execução orçamentária;  
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009, quanto à necessidade de controles adequados da execução orçamentária e financeira e da transparência fiscal;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade às informações relativas aos contratos administrativos, aos seus cronogramas de execução e ao impacto sobre a disponibilidade financeira estadual;  
**A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, pelo Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 e, tendo em vista o disposto Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e alteração; **RESOLVE:**

**Art. 1º** — As Unidades Gestoras deverão enviar à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, no prazo máximo de 7 dias úteis, planilha contendo as despesas orçamentárias dos grupos 3 e 4 previstas para o exercício de 2026.

§ 1º — A SEFAZ disponibilizará o modelo da planilha a ser preenchida, o qual deverá ser solicitado à Gerência de Controle e Monitoramento das Despesas, da Superintendência de Planejamento, Controle e Monitoramento das Despesas, da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual da SEFAZ.

§ 2º — O prazo para preenchimento e envio das informações contará a partir do recebimento da planilha modelo e poderá, a critério da SEFAZ, ser prorrogado.

§ 3º — As informações devem abranger todas as despesas já contratadas, os reajustes previstos, as prorrogações contratuais, as eventuais Despesas de Exercícios Anteriores – DEA previstas para 2026, os processos em andamento ou a serem iniciados, além de quaisquer despesas não contratuais (ex: diárias, suprimentos, bolsas, etc).

§ 4º — Os valores informados estarão sujeitos à auditoria da SEFAZ e devem refletir o custo real de cada órgão ou entidade. Para garantir a precisão, poderão ser realizados questionamentos, trocas de informações e solicitações de ajustes ou esclarecimentos adicionais.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão promover o cadastramento de todos os contratos administrativos vigentes no Cronograma de Execução Orçamentária – CEO, em conformidade com o Decreto nº 45.000, de 18 de setembro de 2017 e com normas complementares editadas pela SEFAZ.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão realizar a migração e integração dos contratos ativos e demais informações pertinentes para o Módulo de Contratos do Sistema PE-Integrado, observando as orientações das áreas técnicas da Secretaria de Administração – SAD.

§ 1º. Os contratos vigentes que ainda não estiverem no Sistema PE-Integrado devem ser incluídos como “Contrato Legado”.

§ 2º. Qualquer alteração contratual deverá ser imediatamente atualizada no CEO e no PE-Integrado.

**Art. 4º** Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, obrigados a indicar e manter atualizados dois representantes responsáveis pela operacionalização do Painel de Gestão de Tetos – GTETOS no e-Fisco, competindo-lhes o gerenciamento das informações, o acompanhamento das projeções e limites e a validação dos dados inseridos.

§ 1º A indicação dos representantes deverá ser formalizada perante a SEFAZ, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo nome completo, CPF, cargo, unidade administrativa e informações de contato.

§ 2º Os representantes designados serão responsáveis por garantir a integridade, tempestividade e conformidade dos dados registrados no painel de Gestão de Tetos, respondendo solidariamente com o ordenador de despesa em caso de omissão ou inconsistências que comprometam a apuração dos limites.

§ 3º A substituição dos representantes deverá ser comunicada imediatamente à SEFAZ, sob pena de bloqueio de acesso ou restrições operacionais no Sistema e-Fisco.

**Art. 5º** As obrigações previstas nesta Resolução deverão ser integralmente concluídas até 15 de janeiro de 2025, abrangendo contratos anteriores e vigentes, novos contratos e contratos de execução continuada.

Parágrafo único. A critério da SEFAZ, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado.

**Art. 6º** Ao final do prazo da obrigação prevista no artigo 5º, o órgão ou entidade que não houver concluído as obrigações de que trata esta Resolução ficará automaticamente:

I – impedido de solicitar ciclos extraordinários de programação orçamentária;

II – impedido de solicitar novos pleitos no âmbito da CPF.

Parágrafo único. As restrições de que trata este artigo serão suspensas apenas após a completa regularização das pendências.

**Art. 7º** Compete aos ordenadores de despesa, aos responsáveis pelo setor de contratos, e aos setores de orçamento e finanças dos órgãos e entidades assegurar o cumprimento desta Resolução, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Art. 8º** A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, e a Secretaria de Administração expedirão orientações complementares, quando necessárias, para a plena execução desta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**

Secretário da Fazenda  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional  
**TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
Secretário da Casa Civil  
**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**  
Secretária de Administração  
**RENATO BARBOSA CIRNE**  
Secretário da Controladoria Geral do Estado  
**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**  
Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

**CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF**  
**RESOLUÇÃO CPF Nº 004/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações decorrentes de contratos celebrados no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A **CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O pagamento das obrigações contratuais, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por Unidades Gestoras Executoras, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, instrumento congênere, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso que exija vinculação.

§ 3º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**Art. 2º.** Não se sujeitam à ordem cronológica prevista nesta Resolução os pagamentos relativos a:

- I – suprimimento individual, previsto no art. 156 da Lei Estadual nº 7.741, de 1978;
- II - suprimimento de fundo institucional, previsto no art. 172-A da Lei Estadual nº 7.741, de 1978;
- III - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- IV – repasses às organizações sociais e organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas e sociais;
- V – transferências voluntárias e parcerias;
- VI – contrapartidas de convênios;
- VII – contratualização de unidades de saúde e hospitais filantrópicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII – pagamento de operações de crédito e encargos de financiamentos;
- IX – obrigações tributárias;
- X – outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

**Art. 3º.** A data da liquidação da despesa devidamente atestada estabelecerá a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os contratos deverão incluir em suas cláusulas os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento, conforme inciso VI, art. 92, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 4º.** A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa e registro pelo ordenador da despesa no Sistema e-Fisco Financeiro, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º. Considera-se sistema estruturante, para os fins previstos no inciso III do art. 4º, o sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central.

§ 2º. Considera-se objeto imprescindível para manter o funcionamento da atividade finalística do órgão ou entidade, para os fins previstos no inciso V do art. 4º, o serviço continuado de saúde, de limpeza e conservação, apoio administrativo, motorista, vigilância, portaria, estagiários, locação de viaturas policiais, fornecimento de medicamentos, fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, fornecimento de material escolar, dentre outros.

§ 3º. Após a alteração da ordem cronológica, o gestor deverá notificar o órgão de controle interno da Administração e o Tribunal de Contas sobre a situação que justificou essa alteração.

**Art. 5º.** A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, no âmbito interno, a fiscalização e o controle, por meio de métodos de amostragem, ou a atuação direta para a apuração de denúncia.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO**

**Art. 6º.** A suspensão ou retenção da exigibilidade do pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa e registro pelo ordenador da despesa no Sistema e-Fisco Financeiro nas seguintes hipóteses em que se mostra possível a adoção da medida cautelar administrativa de retenção de pagamento por bens entregues ou serviços executados:

I - em cumprimento à decisão judicial;

II - em cumprimento à decisão de Tribunais de Contas;

III - em cumprimento à decisão administrativa, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado.

§ 1º. Fica vedada a retenção de pagamento como meio coercitivo para pagamento de tributos ou outras exações não relacionadas com a relação contratual, de modo que não se admite a retenção de pagamentos relativos a bens e serviços efetivamente entregues ou realizados motivada pelo fato de a contratada apresentar irregularidades fiscais.

§ 2º. Fica o ordenador de despesa da Unidade Gestora Executora responsável pela retirada da suspensão da exigibilidade quando superado o fato impeditivo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar na seção específica “Transparência” de seu sítio na internet o redirecionamento à seção do Portal da Transparência do Estado que apresenta a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual alteração dessa ordem.

**Art. 8º.** A despesa inscrita em restos a pagar processados não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Parágrafo único. No caso de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, o pagamento ocorrerá seguindo a data de liquidação do exercício corrente.

**Art. 9º.** As Unidades de Controle Interno previstas no Decreto estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, deverão acompanhar o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida em seu respectivo órgão ou entidade.

**Art. 10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Programação Financeira.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA**

Secretário da Fazenda

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

**TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

Secretário da Casa Civil

**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**

Secretária de Administração

**RENATO BARBOSA CIRNE**

Secretário da Controladoria Geral do Estado

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

## **1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 8 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** em atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco; e em atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVEM:**

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2026, conforme abaixo, por Área Integrada de Segurança:

|                      |    |                                   |    |                                 |    |
|----------------------|----|-----------------------------------|----|---------------------------------|----|
| AIS-1 (Santo Amaro): | 16 | AIS-10 (Cabo de Santo Agostinho): | 43 | AIS-19 (Arcoverde):             | 22 |
| AIS-2 (Espinheiro):  | 24 | AIS-11 (Nazaré da Mata):          | 53 | AIS-20 (Afogados da Ingazeira): | 8  |



|                       |    |                                  |    |                         |    |
|-----------------------|----|----------------------------------|----|-------------------------|----|
| AIS-3 (Boa Viagem):   | 18 | AIS-12 (Vitória de Santo Antão): | 40 | AIS-21 (Serra Talhada): | 10 |
| AIS-4 (Várzea):       | 36 | AIS-13 (Palmares):               | 36 | AIS-22 (Floresta):      | 11 |
| AIS-5 (Apipucos):     | 42 | AIS-14 (Caruaru):                | 46 | AIS-23 (Salgueiro):     | 3  |
| AIS-6 (Jaboatão):     | 70 | AIS-15 (Belo Jardim):            | 28 | AIS-24 (Ouricuri):      | 19 |
| AIS-7 (Olinda):       | 23 | AIS-16 (Limoeiro):               | 14 | AIS-25 (Cabrobó):       | 9  |
| AIS-8 (Paulista):     | 55 | AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe):  | 21 | AIS-26 (Petrolina):     | 39 |
| AIS-9 (São Lourenço): | 23 | AIS-18 (Garanhuns):              | 35 | PERNAMBUCO:             | 74 |
|                       |    |                                  |    |                         | 4  |

II. Estabelecer os critérios de apuração do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas “c”, “d” e “e” da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

**Polícia Civil Especializada:**

| Servidores da Área                                                                  | AIS ou Conjunto de AIS                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIRESP (Sede)                                                                       | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 |
| Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede)                     | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                         |
| 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH                                      | AIS 1                                                                                      |
| 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH                                      | AIS 2                                                                                      |
| 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH                                      | AIS 3                                                                                      |
| 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH                                      | AIS 4                                                                                      |
| 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH                                      | AIS 5                                                                                      |
| Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede)                             | AIS 7, 8 e 9                                                                               |
| 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista)                           | AIS 8                                                                                      |
| 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda)                             | AIS 7                                                                                      |
| 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata)             | AIS 9                                                                                      |
| Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede)                               | AIS 6 e 10                                                                                 |
| 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)          | AIS 6                                                                                      |
| 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)          | AIS 6                                                                                      |
| 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) | AIS 6                                                                                      |
| 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho)          | AIS 10                                                                                     |
| 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca)                          | AIS 10                                                                                     |
| 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana)                           | AIS 11                                                                                     |
| 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória de Santo Antão)           | AIS 12                                                                                     |
| 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares)                         | AIS 13                                                                                     |
| 3ª Divisão de Homicídios – 3ª DH (Sede)                                             | AIS 14                                                                                     |

|                                                                                                        |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru)                                             | AIS 14                                                                              |
| 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru)                                             | AIS 14                                                                              |
| 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe)                            | AIS 17                                                                              |
| 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns)                                           | AIS 18                                                                              |
| 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde)                                           | AIS 19                                                                              |
| 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri)                                            | AIS 24                                                                              |
| 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina)                                           | AIS 26                                                                              |
| Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede)                                              | AIS 1 a 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 25 e 26.                                        |
| 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN                                         | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                  |
| 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN                                         | AIS 6                                                                               |
| 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN                                         | AIS 7, 8 e 9                                                                        |
| 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN                                         | AIS 10                                                                              |
| 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN                                         | AIS 11 e 16                                                                         |
| 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN                                         | AIS 14 e 17                                                                         |
| 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN                                         | AIS 15 e 18                                                                         |
| 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN                                       | AIS 25 e 26 AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26 |
| Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede)                                                       |                                                                                     |
| 1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro)              | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                  |
| 2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres)                 | AIS 6                                                                               |
| 3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petrolina)                | AIS 26                                                                              |
| 4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru)                  | AIS 14                                                                              |
| 5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Paulista)                 | AIS 8                                                                               |
| 7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Surubim)                  | AIS 16                                                                              |
| 8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiana)                   | AIS 11                                                                              |
| 9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns)                | AIS 18                                                                              |
| 10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão)  | AIS 12                                                                              |
| 11ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro)               | AIS 23                                                                              |
| 13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira)   | AIS 20                                                                              |
| 14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho) | AIS 10                                                                              |
| 15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda)                  | AIS 7                                                                               |
| 16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares)                | AIS 13                                                                              |
| 17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Arcoverde)               | AIS 19                                                                              |
| Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio – DEPATRI (Sede)                                     | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                                  |
| Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF)                                                                    | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                                  |
| Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV)                                                       | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10                                                  |
| Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede)                                      | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8                                                            |
| Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI                                                       | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                  |
| Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA                                  | AIS 1, 2, 3, 4 e 5                                                                  |

|                                                                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista) | AIS 8 |
| 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão) | AIS 6 |

**Polícia Militar Especializada:**

| Servidores da Área | AIS ou Conjunto de AIS                                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------|
| DIRESP (Sede)      | AIS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19 e 26 |
| BEPI               | AIS 13, 18, 19 e 26                                     |
| BPRv               | AIS 7, 9 e 13                                           |
| BPA                | AIS 8, 11 e 13                                          |
| BOPE               | AIS 5 e 10                                              |
| BPCoque            | AIS 5 e 7                                               |
| RPMon              | AIS 1, 4 e 14                                           |
| BPTur              | AIS 1, 7 e 10                                           |
| CIPCães            | AIS 5 e 7                                               |
| BPRp               | AIS 5, 6 e 8                                            |
| BPTan              | AIS 4, 5 e 6                                            |
| CIPMoto            | AIS 3, 4, 5 e 6                                         |
| BPGd               | AIS 1 e 4                                               |
| 1º BIESP           | AIS 14                                                  |
| 2º BIESP           | AIS 26                                                  |

**Corpo de Bombeiros:**

| Servidores da Área      | AIS ou Conjunto de AIS              |
|-------------------------|-------------------------------------|
| Bar Seguro RMR          | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| Bar Seguro Zona da Mata | AIS 11, 12, 13 e 16                 |
| Bar Seguro Agreste      | AIS 14, 15, 17 e 18                 |
| Bar Seguro Sertão       | AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 |

**Polícia Científica:**

| Servidores da Área | AIS ou Conjunto de AIS              |
|--------------------|-------------------------------------|
| IML SEDE           | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| IC SEDE            | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| IGFEC              | AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10  |
| URPOC NAZARÉ       | AIS 11 e 16                         |
| GINTER 1           | AIS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 |
| GINTER 2           | AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 |
| URPOC PALMARES     | AIS 12 e 13                         |
| URPOC CARUARU      | AIS 14, 15 e 17                     |
| URPOC GARANHUNS    | AIS 18                              |

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| URPOC ARCOVERDE | AIS 15 e 19 |
| URPOC AFOGADOS  | AIS 20 e 21 |
| URPOC SALGUEIRO | AIS 22 e 23 |
| URPOC OURICURI  | AIS 24      |
| URPOC PETROLINA | AIS 25 e 26 |

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/01/2026 até 31/03/2026.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

**Fabício Marques Santos**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7652 - Dispensar** o Segundo Sargento PM **Sandro Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 1079271 (SGP nº 2036835/01) da Função Gratificada de Chefe da Unidade da Equipe Operacional XVII, símbolo FGS-1, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS a contar de 01/01/2026.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7653 - Designar** o Agente de Polícia **Armindo José Agostinho**, nº funcional 953602/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 25/11/2025**.

**Nº 7654 - Designar** o Agente de Polícia **Hugo Henrique Farias de Oliveira**, nº funcional 3801080/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 25/11/2025**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Renival Costa dos Santos Junior**, nº funcional 3373061/02.

**Nº 7655 - Designar** a Escrivã de Polícia **Marli Pereira de Freitas**, nº funcional 3797031/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 25/11/2025**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7656 - Dispensar** o Perito Papiloscopista **Bruno Monteiro Amando**, nº funcional 120628/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Unidade Técnica de Identificação Criminal, do IITB/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/12/2025**.

**Nº 7657 - Dispensar** o Agente de Polícia **Carlos Alberto Soares da Luz**, nº funcional 807403/01, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Apoio Operacional, do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/ DIRESP, **a contar de 03/12/2025**.

**Nº 7658 - Dispensar** a Agente de Polícia **Ligia Queiroz Lucas**, nº funcional 1733494/04, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise de Inteligência do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, **a contar de 03/12/2025**.

**Nº 7659 - Dispensar** o Agente de Polícia **Cristiano Francisco de Souza**, nº funcional 117289/02, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão Administrativa, do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/ DIRESP, **a contar de 03/12/2025.**

**Nº 7660 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Adlei Rodrigues Santos**, nº funcional 118002/01, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 03/12/2025.**

**Nº 7661 - Dispensar** o Agente de Polícia **Vitor Torres Alves**, nº funcional 104684/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 03/12/2025.**

**Nº 7662 - Dispensar** a Agente de Polícia **Patrícia Macedo da Silva**, nº funcional 3376648/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, **a contar de 03/12/2025.**

**Nº 7663 - Dispensar** o Agente de Polícia **Ivanaldo Francisco da Silva**, nº funcional 4063970/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 116ª Circ. - Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, **a contar de 04/12/2025.**

**Nº 7664 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Danielle Mattos Rangel da Silva**, nº funcional 3815137/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/ DIRESP, **a contar de 04/12/2025.**

**Nº 7665 - Dispensar** a Agente de Polícia **Patrícia Muniz de Andrade**, nº funcional 3376656/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 04/12/2025.**

**Nº 7666 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Anderson Leonardo Vasconcelos Barbosa**, nº funcional 108653/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 50ª Circ. - Nazaré da Mata, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 04/12/2025.**

**Nº 7667 - Dispensar** a Agente de Polícia **Maria Jessica Sousa de Freitas**, nº funcional 3799670/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, **a contar de 10/12/2025.**

**Nº 7668 - Dispensar** a Agente de Polícia **Izabel Rodrigues Sougey**, nº funcional 1279459/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, **a contar de 10/12/2025.**

**Nº 7669 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Tarciana Karla da Silva Freitas**, nº funcional 176804/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 10/12/2025.**

**Nº 7670 - Dispensar** a Escrivã de Polícia **Adelia Belarmina de Lima**, nº funcional 111317/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 122ª Circ. - Feira Nova, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/01/2026.**

**Nº 7671 - Dispensar** o Agente de Polícia **Eugenio Sales Bezerra de Sousa**, nº funcional 3376583/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª DP da 44ª Circ. - Goiana, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/12/2025.**

**Nº 7672 - Dispensar** o Agente de Polícia **Eneas José de Santana**, nº funcional 2005913/02, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 12/12/2025.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 7673 - Designar** o Agente de Polícia **Davi Dias Jordão de Vasconcelos**, nº funcional 3802663/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

**Nº 7674 - Designar** o Escrivão de Polícia **Carlos Romão Rocha**, nº funcional 120859/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 144ª Circ. - Correntes, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/12/2025.**

**Nº 7675 - Designar** a Agente de Polícia **Marcelle Castro Ferreira**, nº funcional 4066766/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 13ª DP de

Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS/DIRESP, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Fernando Nelmer Torres da Rocha**, nº funcional 125468/01.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7676 - Dispensar** o Agente de Polícia **Silvio Gonçalves Ribeiro**, nº funcional 132606/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 205ª Circ. - Trindade, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

**Nº 7677 - Dispensar** o Agente de Polícia **Bruno José Alves Rodrigues Mota**, nº funcional 131006/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 204ª Circ. - Ipubi, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 31/12/2025.

**Nº 7678 - Dispensar** a Agente de Polícia **Nara Pessoa Ferreira de Lima**, nº funcional 3644944/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 13/12/2025.

**Nº 7679 - Dispensar** o Agente de Polícia **Juney Pereira Soares**, nº funcional 120604/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 8ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Goiana, do DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 13/12/2025.

**Nº 7680 - Dispensar** o Agente de Polícia **Roberto Alves Cavalcante**, nº funcional 2014785/02, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 25ª DP de Homicídios - Petrolina, da DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

**Nº 7681 - Dispensar** o Agente de Polícia **Mauricio Fernandes de Araújo Júnior**, nº funcional 3379612/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Coordenação de Planejamento Operacional, da DG-PCPE, a contar de 01/12/2025.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7682 - Designar** a Escrivã de Polícia **Jedja Rosa da Silva**, nº funcional 3816770/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Escrivão de Polícia Luiz Carlos Monteiro da Silva, nº funcional 130282/02.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7683 - Dispensar** o Agente de Medicina Legal **Mércia Albuquerque de Queiroz**, mat. nº 3868060 (nº funcional 3817040/01), a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha/IMLPAC/GGGPOC/SDS, ficando dispensada a **com efeito retroativo ao dia 01/09/2025**.

**Nº 7684 - Atribuir** a Agente de Medicina Legal **Cícera Dayse Ferreira Sousa Lima**, mat. nº 3870529 (nº funcional 3814971/01), da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha/IMLPAC/GGGPOC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/09/2025**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7685 - Designar** o Escrivão de Polícia **Romoaldo Alves Diniz**, nº funcional 2185660/02, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 193ª Circ. - Salgueiro, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7686 - Designar** a Escrivã de Polícia **Adilana Lopes de Amorim**, nº funcional 1689967/02, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 9ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, **a contar de 01/12/2025**, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Leandro Cruz Batista de Souza**, nº funcional 3371514/01.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7687 - Designar** a Agente de Polícia **Simone Coutinho da Silva**, nº funcional 1280783/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7688 - Dispensar** o Cabo PM **Adeilton Barbosa da Silva**, mat. nº 1181521 (SGP nº 3539822/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social – GAB/SEG/SDS, **a contar de 05/01/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 7689 - Transferir** o Cabo PM **Adeilton Barbosa da Silva**, matrícula nº 1181521 (SGP nº 3539822/01) do Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 05/01/2026. **II** - Determinar que o Militar ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

**Nº 7690 - Transferir** o Cabo PM **Jairo Barboza da Silva Santos**, matrícula nº 1174940 (SGP nº 3542750/01) da Polícia Militar de Pernambuco para o Gabinete de Segurança/GAB/SEG/SDS, a contar de 05/01/2026. **II** - Determinar que o Militar ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

**Nº 7691 - Dispensar, a contar de 05/01/2026**, o Cabo PM **Adeilton Barbosa da Silva**, matrícula nº 1181521 (SGP nº 3539822/01), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido do Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social – GAB/SEG/SDS, para Polícia Militar de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 7692 - Remover** a Perita Criminal **Camila Reis Guimarães Baleeiro**, matrícula nº 3869164 (SGP nº 3816516/01), do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, para o Instituto de Genética Forense Eduardo Campos, (390301421000), **com efeito retroativo ao dia 01/10/2025**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 7693 - Remover** o Perito Criminal **Fernando Antonio Chaves Loureiro**, matrícula nº 1941054 (SGP nº 1162551/01), do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, para a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **a contar do dia 01/01/2026**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

### PORTARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7694** - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, na modalidade **presencial**, sob a supervisão da **Escola Superior de Polícia Civil - ESPC**, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, conforme Parecer Técnico nº 293/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (63052252), a contar de 09 de dezembro de 2025, com carga horária total de 900 horas-aula, os servidores abaixo relacionados:

| <b>DISCIPLINA: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Carga Horária: 8 h/a</b>                                                |             |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| ESCRIVÃ PCPE                                                                                                                        | 319.963-0   | LAURA TEREZA NOGUEIRA MARIANO              |
| <b>DISCIPLINA: TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NO CUMPRIMENTO DE CAUTELARES PENAIS - Carga Horária: 32 h/a</b>                             |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>                |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 273.731-0   | WASHINGTON LEITE ALVES DA SILVA            |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                                                       | 319.620-8   | CAIUS VINICIUS RAPOSO DA CAMARA SILVA      |
| <b>DISCIPLINA: SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA - Carga Horária: 20 h/a</b>                                                         |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>                   |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 297.028-7   | CLÁUDIO DIEGO ROCHA MARTINS PEREIRA        |
| <b>DISCIPLINA: ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: ESTRUTURA E INVESTIGAÇÃO - Carga Horária: 12 h/a</b>                                        |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>                |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 221.579-9   | CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA            |
| <b>DISCIPLINA: FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE POLICIAL - Carga Horária: 32 h/a</b>                                              |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| DELEGADO PCPE                                                                                                                       | 386.552-5   | VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA               |
| <b>DISCIPLINA: PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIGNIDADE - Carga Horária: 20 h/a</b>                                                         |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 350.727-0   | CARLOS DIEGO PEIXOTO DE SOUZA              |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 208.594-1   | ANDRÉ FABIANO PACIFICO                     |
| <b>DISCIPLINA: DIREÇÃO OPERACIONAL - Carga Horária: 32 h/a</b>                                                                      |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 387.710-8   | BRUNO DE SOUZA BARROS                      |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 350.549-9   | GERAILTON RODRIGUES DA SILVA BATISTA       |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 152.758-4   | JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR              |
| <b>DISCIPLINA: DIREÇÃO OPERACIONAL - Carga Horária: 24 h/a</b>                                                                      |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>             |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 273.152-5   | SERGIO RODRIGUES DE MELO                   |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 387.551-2   | MARIA AMELIA DOS SANTOS CERQUEIRA          |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 221.197-1   | ALUÍZIO PIRES DE ALENCAR DUARTE            |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 387.710-8   | BRUNO DE SOUZA BARROS                      |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 152.758-4   | JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR              |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 350.549-9   | GERAILTON RODRIGUES DA SILVA BATISTA       |
| <b>DISCIPLINA: ENTREVISTA INVESTIGATIVA E INTERROGATÓRIO - Carga Horária: 28 h/a</b>                                                |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| DELEGADA PCPE                                                                                                                       | 386.469-3   | ALESSANDRO MENEZES ORICO                   |
| DELEGADO PCPE                                                                                                                       | 445.614-9   | FELIPE PONTUAL DUBEUX                      |
| DELEGADA PCPE                                                                                                                       | 272.518-5   | LÍDIA MARA BARCI                           |
| DELEGADA PCPE                                                                                                                       | 191.763-3   | SYLVANA TEIXEIRA LELLIS                    |
| <b>DISCIPLINA: ENTREVISTA INVESTIGATIVA E INTERROGATÓRIO - Carga Horária: 12 h/a</b>                                                |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>             |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                                                       | 273.501-6   | ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO               |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                                                       | 273.800-7   | ADLEI RODRIGUES SANTOS                     |
| ESCRIVÃ PCPE                                                                                                                        | 273.254-8   | KARINA SOUZA DA SILVA                      |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 220.864-4   | SANDRO ROBERTO MONTEIRO BARBOSA            |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                                                       | 350.914-1   | TIAGO CAMPOS CAVALCANTI SOARES             |
| <b>DISCIPLINA: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA E PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL - Carga Horária: 24 h/a</b> |             |                                            |
| <b>CARGO</b>                                                                                                                        | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>               |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 320.074-4   | ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI      |
| DELEGADO PCPE                                                                                                                       | 296.050-8   | FÁBIO LUIZ REBELO DE CARVALHO              |
| AGENTE PCPE                                                                                                                         | 208.318-3   | MARCIO SILVA DE SOUZA                      |
| DELEGADA PCPE                                                                                                                       | 386.454-5   | MARIA EDUARDA SANTOS PESSOA DE MELO XAVIER |



| DISCIPLINA: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Carga Horária: 16 h/a                                 |           |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES TITULARES                       |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 386.783-8 | ELTON DE FRANÇA CARDOSO                     |
| PERITO CRIMINAL                                                                            | 118.286-2 | JAIRO CAVALCANTI DE LIMA                    |
| PERITO CRIMINAL                                                                            | 387.051-0 | LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA           |
| DISCIPLINA: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Carga Horária: 16 h/a                                 |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES SECUNDÁRIOS                     |
| AGENTE PCPE                                                                                | 319.622-4 | FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA            |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 437.662-5 | SIMONE NASCIMENTO ANACLETO                  |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 386.783-8 | ELTON DE FRANÇA CARDOSO                     |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 386.867-2 | DALIANE DA SILVA GOMES                      |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 437.664-1 | LUCIENE MARIA MACHADO DA SILVA              |
| AGENTE PCPE                                                                                | 350.571-5 | JOSÉ ESTANISLAU PEREIRA LIMA                |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                              | 273.660-8 | LIVIO SIMÕES MEDEIROS                       |
| DISCIPLINA: LOCAL DE CRIME - Carga Horária: 32 h/a                                         |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES TITULARES                       |
| DELEGADO PCPE                                                                              | 272.525-8 | PAULO ANDRÉ FURTADO DA SILVA                |
| DELEGADA PCPE                                                                              | 296.049-4 | EURICELIA BATISTA NOGUEIRA                  |
| DELEGADA PCPE                                                                              | 272.518-5 | LÍDIA MARA BARCI                            |
| DELEGADA PCPE                                                                              | 272.574-6 | THAIS GALBA RAMOS DE SOUZA                  |
| DISCIPLINA: LOCAL DE CRIME - Carga Horária: 32 h/a                                         |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES SECUNDÁRIOS                     |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 437.641-2 | ISLA VANESSA GOMES ALVES BASTOS             |
| PERITO PAPILOSCOPISTA                                                                      | 297.244-1 | RUDIMAR SOUZA LIMA                          |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 386.753-6 | LEYLLANE RAFAEL MOREIRA                     |
| PERITO PAPILOSCOPISTA                                                                      | 445.821-4 | LIGIA FERREIRA COSTA                        |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 386.867-2 | DALIANE DA SILVA GOMES                      |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 437.648-0 | NATÁLIA KRYZIA DOS SANTOS LIMA              |
| PERITO PAPILOSCOPISTA                                                                      | 313.643-4 | LUIZ NEY DA SILVA GOMES                     |
| PERITO PAPILOSCOPISTA                                                                      | 285.582-8 | MARIA CAROLINA DE AMORIM BORGES             |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                                 | 387.262-9 | FELIPE FRAGOSO MARINHO DE LIMA              |
| DISCIPLINA: OPERAÇÕES INVESTIGATIVAS DISSIMULADAS - Carga Horária: 24 h/a                  |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES TITULARES                       |
| DELEGADA PCPE                                                                              | 272.572-0 | SIMONE DE AGUIAR CUNHA MARQUES              |
| AGENTE PCPE                                                                                | 221.407-5 | DILSON LINS MARQUES DOS SANTOS JUNIOR       |
| AGENTE PCPE                                                                                | 209.096-1 | EDVALDO GADELHA DOS SANTOS FILHO            |
| DISCIPLINA: OPERAÇÕES INVESTIGATIVAS DISSIMULADAS - Carga Horária: 16 h/a                  |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES SECUNDÁRIOS                     |
| AGENTE PCPE                                                                                | 221.383-4 | RODRIGO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO PESSOA |
| AGENTE PCPE                                                                                | 319.858-8 | ÂNGELO SOARES DA HORA                       |
| AGENTE PCPE                                                                                | 273.379-0 | BRUNO ANDERSON DE HOLANDA DA PAZ            |
| AGENTE PCPE                                                                                | 273.805-8 | FRANCISCO SÁVIO SAMPAIO SOBREIRA            |
| AGENTE PCPE                                                                                | 273.196-7 | SERGIO JOSÉ DOS SANTOS                      |
| AGENTE PCPE                                                                                | 399.866-5 | VIVIANE TAVARES DA SILVA                    |
| AGENTE PCPE                                                                                | 273.528-8 | RUDSON AUGUSTO MOURA DE LUNA                |
| AGENTE PCPE                                                                                | 221.079-7 | IZAEL GONÇALVES DE LIMA                     |
| AGENTE PCPE                                                                                | 387.340-4 | WYLLAMMS FARIAS DE ANDRADE                  |
| AGENTE PCPE                                                                                | 387.686-1 | ITUZA CELESTE GARCIA RAMOS                  |
| AGENTE PCPE                                                                                | 350.524-3 | TATIANA DE MENDONÇA BRITO FIGUEIROA         |
| AGENTE PCPE                                                                                | 297.045-7 | ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA                  |
| AGENTE PCPE                                                                                | 297.084-8 | FABIANO PONCIANO DA SILVA                   |
| AGENTE PCPE                                                                                | 350.807-2 | JENNIFER FERREIRA DE SOUZA                  |
| DISCIPLINA: OPERAÇÕES TÁTICAS DE REPRESSÃO: ESTRATÉGIAS E EXECUÇÃO - Carga Horária: 16 h/a |           |                                             |
| CARGO                                                                                      | MAT.      | INSTRUTORES TITULARES                       |
| AGENTE PCPE                                                                                | 350.487-5 | CELSON LINS ALBUQUERQUE DA SILVA            |
| AGENTE PCPE                                                                                | 320.106-6 | NELSON RIBEIRO FALCÃO DE OLIVEIRA NETO      |

|                                                                                                   |             |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                     | 387.129-0   | DANIELE MATTOS RANGEL DA SILVA   |
| <b>DISCIPLINA: OPERAÇÕES TÁTICAS DE REPRESSÃO: ESTRATÉGIAS E EXECUÇÃO - Carga Horária: 16 h/a</b> |             |                                  |
| <b>CARGO</b>                                                                                      | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>   |
| AGENTE PCPE                                                                                       | 399.788-0   | DANTE GOMES DE ALBUQUERQUE       |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                     | 386.944-0   | KARLA EMANUELLE DE ABREU COSTA   |
| AGENTE PCPE                                                                                       | 399.738-3   | DIEGO JOSÉ REVOREDO SALES ARAÚJO |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                                     | 387.129-0   | DANIELE MATTOS RANGEL DA SILVA   |
| AGENTE PCPE                                                                                       | 220.942-0   | LUDMAR CORREA HOLMES NETO        |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7695** - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA**, na modalidade **presencial**, a contar de **09 de dezembro de 2025**, autorizado conforme **Parecer Técnico nº 292/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (63041166)**, com carga horária total de 900 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

|                                                                              |             |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|
| <b>DISCIPLINA: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - Carga Horária: 12 h/a</b> |             |                                 |
| <b>CARGO</b>                                                                 | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>  |
| AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL                                                   | 437.648-0   | NATÁLIA KRYZIA DOS SANTOS LIMA  |
| <b>DISCIPLINA: PRÁTICA POLICIAL - Carga Horária: 60 h/a</b>                  |             |                                 |
| <b>CARGO</b>                                                                 | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>        |
| DELEGADO PCPE                                                                | 296.050-8   | FÁBIO LUIZ REBELO DE CARVALHO   |
| <b>DISCIPLINA: PRÁTICA POLICIAL - Carga Horária: 60 h/a</b>                  |             |                                 |
| <b>CARGO</b>                                                                 | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>  |
| AGENTE PCPE                                                                  | 272.694-7   | BÁRBARA SALGADO DA SILVA        |
| AGENTE PCPE                                                                  | 319.608-9   | MIGUEL BRASILIANO DA SILVA NETO |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                | 180.039-6   | RICARDO PINTO FERREIRA          |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7696** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PERITO CRIMINAL - 2025**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1528/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (70795584)**, a contar de **13 de outubro de 2025**, com carga horária de 768 horas-aula, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil-ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o servidor abaixo relacionado:

|                                                                                 |                  |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|
| <b>DISCIPLINA: MEDICINA LEGAL E ANTROPOLOGIA FORENSE - CARGA HORÁRIA: 20H/A</b> |                  |                          |
| <b>CARGO</b>                                                                    | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b> |
| MÉDICO LEGISTA                                                                  | 347.867-0        | PEDRO DE SOUZA PIRES     |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7697** - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA - 2025**, na modalidade **presencial**, com carga horária total de 900 horas-aula, a contar de **09 de dezembro de 2025**, autorizado conforme **Parecer Técnico nº 341/2025 – GEDUC/EGAPE/SAD (63466982)**, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

|                                                                 |             |                              |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| <b>DISCIPLINA: JUNTOS PELA SEGURANÇA - Carga Horária: 8 h/a</b> |             |                              |
| <b>CARGO</b>                                                    | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b> |
| GESTOR GOVERNAMENTAL                                            | 324.287-0   | ANA KARINA COUTINHO DANTAS   |

**DISCIPLINA: TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NO CUMPRIMENTO DE CAUTELARES PENAIIS - Carga Horária: 32 h/a**

| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------|
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 319.620-8   | CAIUS VINICIUS RAPOSO DA CAMARA SILVA    |
| <b>DISCIPLINA: SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA - Carga Horária: 20 h/a</b>          |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>             |
| AGENTE PCPE                                                                          | 297.028-7   | CLÁUDIO DIEGO ROCHA MARTINS PEREIRA      |
| <b>DISCIPLINA: ENTREVISTA INVESTIGATIVA E INTERROGATÓRIO - Carga Horária: 28 h/a</b> |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>             |
| DELEGADO PCPE                                                                        | 386.469-3   | ALESSANDRO MENEZES ORICO                 |
| DELEGADO PCPE                                                                        | 436.538-0   | ALMIR CESAR MOURA DE MATOS JÚNIOR        |
| DELEGADO PCPE                                                                        | 386.491-0   | CAIO WAGNER SIQUEIRA DE MORAIS           |
| DELEGADO PCPE                                                                        | 445.614-9   | FELIPE PONTUAL DUBEUX                    |
| DELEGADA PCPE                                                                        | 272.518-5   | LÍDIA MARA BARCI                         |
| DELEGADA PCPE                                                                        | 191.763-3   | SYLVANA TEIXEIRA LELLIS                  |
| <b>DISCIPLINA: ENTREVISTA INVESTIGATIVA E INTERROGATÓRIO - Carga Horária: 12 h/a</b> |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>           |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 273.800-7   | ADLEI RODRIGUES SANTOS                   |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 350.914-1   | TIAGO CAMPOS CAVALCANTI SOARES           |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.738-3   | DIEGO JOSÉ REVORÊDO SALES ARAUJO         |
| AGENTE PCPE                                                                          | 220.864-4   | SANDRO ROBERTO MONTEIRO BARBOSA          |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 273.501-6   | ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO             |
| ESCRIVÃ PCPE                                                                         | 350.941-9   | KEILA DANIELLE SOUZA GUIMARÃES           |
| ESCRIVÃ PCPE                                                                         | 179.826-0   | SANDRA DA SILVA OLIVEIRA                 |
| <b>DISCIPLINA: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Carga Horária: 16 h/a</b>                    |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>             |
| PERITO CRIMINAL                                                                      | 387.051-0   | LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA        |
| AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL                                                           | 386.783-8   | ELTON DE FRANÇA CARDOSO                  |
| PERITO CRIMINAL                                                                      | 118.286-2   | JAIRO CAVALCANTI DE LIMA                 |
| <b>DISCIPLINA: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Carga Horária: 16 h/a</b>                    |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>           |
| AGENTE PCPE                                                                          | 350.571-5   | JOSÉ ESTANISLAU PEREIRA LIMA             |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 273.660-8   | LIVIO SIMÕES MEDEIROS                    |
| AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL                                                           | 437.662-5   | SIMONE NASCIMENTO ANACLETO               |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                           | 386.867-2   | DALIANE DA SILVA GOMES                   |
| AGENTE PCPE                                                                          | 319.622-4   | FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA         |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.739-1   | FAGNER BERNARDINO DE LIMA                |
| AGENTE DE PERICIA CRIMINAL                                                           | 437.664-1   | LUCIENE MARIA MACHADO DA SILVA           |
| AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL                                                           | 386.783-8   | ELTON DE FRANÇA CARDOSO                  |
| <b>DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO ARMAMENTO - Carga Horárias: 28 h/a</b>                 |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>             |
| DELEGADO PCPE                                                                        | 445.663-7   | JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JUNIOR         |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.733-2   | CARLOS RAFAEL DA SILVA LINS              |
| AGENTE PCPE                                                                          | 221.500-4   | ALDEMIR FERREIRA DE SOUZA                |
| AGENTE PCPE                                                                          | 273.450-8   | RODRIGO REGES CANUTO                     |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.799-5   | MARSILIO BRASIL DE SA LEITAO             |
| AGENTE PCPE                                                                          | 152.047-4   | JOSE CARLOS DE ALMEIDA LIMA              |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 273.667-5   | WAGNER RODRIGO TORRES FERREIRA           |
| ESCRIVÃO PCPE                                                                        | 319.659-3   | SERGIO RAPHAEL SILVA LIMA DOS SANTOS     |
| <b>DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO ARMAMENTO - Carga Horárias: 28 h/a</b>                 |             |                                          |
| <b>CARGO</b>                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>           |
| AGENTE PCPE                                                                          | 319.699-2   | RAIMUNDO ROBÉRIO DE SOUSA                |
| AGENTE PCPE                                                                          | 350.488-3   | DAVI AGOSTINHO DO NASCIMENTO             |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.785-5   | ARTHUR FILIPE DE ALMEIDA SILVA           |
| PERITO PAPIOSCOPISTA                                                                 | 387.206-8   | DIOGO D'PAULA CUNHA BRASILEIRO DE MELO   |
| AGENTE PCPE                                                                          | 350.681-9   | LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA            |
| AGENTE PCPE                                                                          | 221.469-5   | ODON ALVES DA ROCHA JUNIOR               |
| AGENTE PCPE                                                                          | 350.488-3   | DAVI AGOSTINHO DO NASCIMENTO             |
| AGENTE PCPE                                                                          | 221.500-4   | ALDEMIR FERREIRA DE SOUZA                |
| AGENTE PCPE                                                                          | 399.648-4   | ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA FEITOZA E SILVA |
| AGENTE PCPE                                                                          | 273.115-0   | GLEYDSON HOLANDA DA SILVA                |

|                                                                                                      |             |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| AGENTE PCPE                                                                                          | 208.472-4   | CARLOS ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR          |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 350.806-4   | HUGO MENEZES                              |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 350.792-0   | ENÉAS JOSÉ DE SANTANA                     |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 389.838-5   | VALTER APOLINÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR    |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 350.737-8   | WELLINGTON SILVA FERREIRA                 |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 319.983-5   | HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA          |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 350.846-3   | MARCIO LOPES DA SILVA                     |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 399.705-7   | JONATAS ALVES DA COSTA OLIVEIRA           |
| <b>DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL APLICADA ÀS OPERAÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA -Carga Horária: 28 h/a</b> |             |                                           |
| <b>CARGO</b>                                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>              |
| PERITA PAPILOSCOPISTA                                                                                | 281.220-7   | SHIRLEY WANESSA DO NASCIMENTO             |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 319.918-5   | DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA             |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 399.557-7   | RODRIGO CLARK GOMES                       |
| <b>DISCIPLINA: DEFESA PESSOAL APLICADA ÀS OPERAÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA -Carga Horária: 28 h/a</b> |             |                                           |
| <b>CARGO</b>                                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>            |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 319.918-5   | DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA             |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 399.740-5   | BRUNO HENRIQUE DE LIMA                    |
| PERITA PAPILOSCOPISTA                                                                                | 281.220-7   | SHIRLEY WANESSA DO NASCIMENTO             |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 399.703-0   | JOSÉ RENEE NUNES GONÇALVES                |
| <b>DISCIPLINA: INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E LAVAGEM DE DINHEIRO - Carga Horária: 20 h/a</b>            |             |                                           |
| <b>CARGO</b>                                                                                         | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>               |
| AGENTE PCPE                                                                                          | 386.859-1   | ELAYNE CRISTINE DE OLIVEIRA MARTINS ALVES |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7698** - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e suas atualizações, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**I - Designar**, a contar de **24 de outubro de 2025**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças PM - CFHP/PM 2025**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2234/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (60145171)**, com carga horária total de 1.080 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o servidor abaixo relacionado:

| <b>DISCIPLINA: PRONTO SOCORRISMO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b> |                  |                                           |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                                                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>               |
| SD BM                                                        | 7221320          | ANDERSON RODRIGUES TERTULIANO DE OLIVIERA |

**II - Designar**, a contar de **17 de novembro de 2025**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças PM - CFHP/PM 2025**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 2234/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (60145171)**, com carga horária total de 1.080 (Mil e oitenta) horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

| <b>DISCIPLINA: ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b> |                  |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                                                              | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>        |
| TC PM                                                                     | 9600337          | JONAS SOBRAL MORENO                 |
| TC BM                                                                     | 9506705          | THYNDALLE BRAINER DE ANDRADE        |
| TC RRPM                                                                   | 9303243          | WESTERLEY RIBEIRO DA SILVA          |
| MAJ BM                                                                    | 7982763          | ROBERTO NUNES VIEIRA                |
| TEN BM                                                                    | 7983476          | LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA        |
| TEN RRPM                                                                  | 1033972          | ANA CLAUDIA LISBOA MUNIZ            |
| ST PM                                                                     | 9802614          | CLEODON DE FRANÇA HANKEN JÚNIOR     |
| ST PM                                                                     | 1027948          | NAILDO GOUVEIA DO MONTE             |
| SGT PM                                                                    | 9804366          | JUSCELINO FERREIRA DA SILVA MOURA   |
| SGT PM                                                                    | 9902740          | CLODOALDO DOS SANTOS PEREIRA        |
| SGT PM                                                                    | 1109324          | ALMIR ALVES WANDERLEY               |
| SGT PM                                                                    | 1076370          | VITAL ROCHA PEPE FILHO              |
| SGT PM                                                                    | 9901302          | GEORGE MONTEIRO DA ROCHA            |
| SGT PM                                                                    | 1099167          | PRISCILA DAYANE BAUMGARTNER PEREIRA |
| SGT BM                                                                    | 7071817          | FILIFE FEITOSA VALOIS MOREIRA       |
| CB PM                                                                     | 1180223          | MARCELO DE SOUZA                    |
| CB PM                                                                     | 1126199          | MARIA PRICILA MIRANDA DOS SANTOS    |
| CB PM                                                                     | 1160427          | ERICK FELIPE ARCELINO DA SILVA      |
| CB PM                                                                     | 1129970          | JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR          |

|               |         |                                           |
|---------------|---------|-------------------------------------------|
| CB PM         | 1135074 | MARCONES BEZERRA FLORENTINO               |
| CB PM         | 1152505 | ELIAB NASCIMENTO DOS SANTOS               |
| CB PM         | 1126016 | GABRIELA SANTANA DA SILVA                 |
| SD PM         | 1215256 | VITOR GUILHERME SANTANA ARAUJO            |
| SD PM         | 1262726 | PAULO ARTHUR MARQUES DE SOUZA             |
| SD PM         | 1258613 | MARIA ALICE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA |
| SD PM         | 1215949 | TULIUS MOTA DE MELO SANTOS                |
| SD PM         | 1251880 | CASSIANO SILVA DA ROCHA                   |
| SD PM         | 1222031 | WANESSA CORREIA VITOR DE HOLANDA CAMILO   |
| GESTOR        | 3634167 | ANDERSON FRANCISCO DA SILVA               |
| PERITO        | 3865851 | FELIPE LIMA GASPAR                        |
| COMISSÁRIO PC | 2217015 | GUSTAVO RALINO LEMOS                      |
| AGENTE PC     | 4376927 | CLEBSON FIRMINO DA SILVA                  |
| AGENTE PC     | 4376447 | MARLOVE MATOS RIOS                        |

**DISCIPLINA: SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A**

| CARGO      | MATRÍCULA | INSTRUTORES TITULARES                      |
|------------|-----------|--------------------------------------------|
| TC PM      | 1011847   | REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA         |
| MAJ PM     | 9510494   | GILVAN MARCOS DA SILVA                     |
| CAP RRPM   | 244317    | MARIA JOSÉ DE SOUZA                        |
| TEN PM     | 1041126   | MANOEL SILVESTRE DOS SANTOS                |
| TEN PM     | 9802738   | EDÁLCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO              |
| TEN RRBM   | 9503676   | SERGIO RICARDO DA SILVA                    |
| ST PM      | 9802690   | DIOGENES BARBOSA DE SOUZA                  |
| ST PM      | 9203532   | SANDRO FÁBIO VIANA                         |
| SGT PM     | 1036866   | JOSE ANDREYSINARLEM BARROS ALVES           |
| SGT PM     | 1110764   | MURILO JOSÉ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE          |
| SGT PM     | 1094807   | KARLLA MABEL ALBUQUERQUE DE SOUSA          |
| SGT PM     | 1047477   | ISOLDA CARLOS SILVA DOS SANTOS LIMA        |
| SGT PM     | 1094521   | ELAINE CECÍLIA DOS SANTOS                  |
| SGT PM     | 1054465   | SHEILA CRISTINA FERREIRA DE LIMA DE MORAIS |
| SGT PM     | 1099809   | FLÁVIO DA COSTA SILVA                      |
| SGT PM     | 1090160   | EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO     |
| SGT PM     | 1054201   | PAULO DIAS DE AMORIM NETO                  |
| SGT BM     | 7110995   | MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUZA           |
| SGT BM     | 7111460   | BRUNO LEONARDO ALVES CAVALCANTI            |
| CB PM      | 1182625   | MAGDA PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA           |
| CB PM      | 1123513   | CATARINA SILVA E SOUZA                     |
| CB PM      | 1158619   | ALBÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR          |
| CB PM      | 1174312   | BÁRBARA RAFAELLY DA SILVA OLIVEIRA         |
| CB PM      | 1152661   | NATÁLIA ALVES DOS SANTOS                   |
| SD PM      | 1224328   | RENAN HENRIQUE DA SILVA COSTA              |
| SD PM      | 1254839   | CRISLAINNY STEPHANNY DE LIMA PINTO         |
| SD PM      | 1263641   | HANNAH RAVENA SILVA MARTINS GOMES          |
| SD PM      | 1257420   | MATHEUS JOSE RIBEIRO PESSOA                |
| COMISSÁRIO | 3504875   | CELSO LINS ALBUQUERQUE DA SILVA            |
| AGENTE PC  | 3997278   | ADRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA FERREIRA      |
| AGENTE PC  | 3201910   | ROSANGELA SILVA DE SOUZA                   |
| AGENTE PC  | 1255711   | LUANA DANTAS SANTIAGO                      |
| AGENTE PC  | 4376447   | MARLOVE ROSA DA SILVA FREITAS              |

**DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO POLICIAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30 H/A**

| CARGO    | MATRÍCULA | INSTRUTORES TITULARES                  |
|----------|-----------|----------------------------------------|
| CEL PM   | 9402659   | ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA           |
| CEL RRPM | 20257     | ANTONIO DUARTE DA SILVA BERENGUER NETO |
| CEL RRPM | 20710     | JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO          |
| CEL RRPM | 9303839   | JOSÉ RICARDO DIAS DA SILVA             |
| CEL RRPM | 9105735   | ANTONIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE        |
| CEL RRPM | 9401873   | AUGUSTO AURÉLIO VILAÇA DOS SANTOS      |
| TC RRPM  | 183717    | ISAQUE MELO DE SANTANA                 |
| CAP PM   | 1053728   | IRAN DA SILVA LEAL                     |
| TEN PM   | 1111175   | ELISABETE PEREIRA DE SOUZA             |
| TEN PM   | 1267418   | THIAGO HENRIQUE ANDRADE DE LUCENA      |
| TEN RRPM | 9209450   | JOSÉ ALDO VIEIRA DE LIMA               |
| TEN RRPM | 9500790   | MIRKO DA SILVA NETO                    |
| ST PM    | 9902899   | EDUARDO DE VASCONCELOS GREGÓRIO        |

|        |         |                                    |
|--------|---------|------------------------------------|
| ST PM  | 1063103 | ROSEMBERG MIGUEL DO NASCIMENTO     |
| ST PM  | 310735  | JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA       |
| SGT PM | 1042580 | ANDRÉ FERNANDES DE CASTRO          |
| SGT PM | 1032909 | LUIZ MARCELO DO NASCIMENTO         |
| SGT PM | 1106678 | SANDRO JOSE DO NASCIMENTO          |
| SGT PM | 1066340 | LINO RICARDO PEREIRA CAMELO        |
| SGT PM | 1084585 | KLÉCIA DANIELE RODRIGUES DE SOUZA  |
| SGT PM | 1076388 | ENILDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO        |
| SGT PM | 1063219 | EVANDRO BARBOSA DA COSTA           |
| SGT PM | 9802517 | CLAUDEMIR TAVARES DO NASCIMENTO    |
| SGT PM | 1076370 | VITAL ROCHA PEPE FILHO             |
| SGT PM | 1099094 | JÚLIO CÉSAR DA ROCHA CRUZ JÚNIOR   |
| SGT PM | 1105531 | MARCOS MIRANDA MACHADO             |
| CB PM  | 1116819 | ARNALDO VIEIRA DA SILVA            |
| CB PM  | 1129970 | JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR         |
| CB PM  | 1137018 | RIVALDO CESAR FERREIRA DE SIQUEIRA |
| SD PM  | 1237691 | JAVÁ JARED BEZERRA DE SOUZA LIMA   |
| SD PM  | 1222856 | WELLINGTON SILVA MACHADO           |
| SD PM  | 1239597 | MARCONDES FREITAS PEQUENO JUNIOR   |

**DISCIPLINA: DIREITO PENAL MILITAR - CARGA HORÁRIA: 30 H/A**

| <b>CARGO</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>       |
|--------------|------------------|------------------------------------|
| CEL PM       | 9402659          | ARMSTRONG FRANCISCO DA SILVA       |
| TC PM        | 1011847          | REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA |
| TC RRPM      | 183717           | ISAUQUE MELO DE SANTANA            |
| MAJ PM       | 1062603          | CARLOS RENATO OLIVEIRA CAVALCANTI  |
| CAP PM       | 1189441          | PABLO RONDINELLI PEREIRA MACHADO   |
| CAP PM       | 9808353          | MANASSÉS JÚLIO DA SILVA            |
| TEN PM       | 1237055          | JONAS FRAGOSO PRESTRELO            |
| TEN PM       | 9302816          | LÚCIO JOSUÉ DA SILVA               |
| TEN PM       | 1238140          | PEDRO VITOR ULISSES SALES SILVA    |
| TEN PM       | 1157132          | DORGIVAN JOSE DA SILVA             |
| TEN PM       | 1267531          | LAERTE RAFAEL AMORIM GOMES         |
| TEN BM       | 7041233          | KATHARINA OLIVEIRA LIMA            |
| TEN RRPM     | 9209450          | JOSÉ ALDO VIEIRA DE LIMA           |
| ST PM        | 1050761          | JOAQUIM ALVES DA COSTA NETO        |
| ST PM        | 310735           | JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA       |
| ST PM        | 9902899          | EDUARDO DE VASCONCELOS GREGÓRIO    |
| ST PM        | 1032410          | AUGUSTO CESAR SOARES DA SILVA      |
| ST RRPM      | 9401105          | REINALDO FERREIRA DA CRUZ          |
| SGT PM       | 1042580          | ANDRÉ FERNANDES DE CASTRO          |
| SGT PM       | 1065777          | ROSEVÂNIA PAULO FERREIRA           |
| SGT PM       | 1089579          | MÁRCIO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA   |
| SGT PM       | 1106236          | ADRIANO SIDCLEY MARQUES DA SILVA   |
| SGT PM       | 1105531          | MARCOS MIRANDA MACHADO             |
| SGT PM       | 1098047          | JAQUELINE DENISE DA SILVA BEZERRA  |
| SGT PM       | 1087622          | RENEE NASCIMENTO DE BARROS         |
| CB PM        | 1163434          | LARISSA MARIANE DA SILVA           |
| CB PM        | 1116819          | ARNALDO VIEIRA DA SILVA            |
| CB PM        | 1124790          | IZABELLA MARIA PORTELA LOPES       |
| CB PM        | 1139894          | ANTÔNIO CARLOS ROMÃO DE SOUZA      |
| CB PM        | 1132547          | MARCIO WALLACE CRUZ DE OLIVEIRA    |
| CB PM        | 1139150          | LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MATIAS      |
| CB PM        | 1140248          | MARCELO ANACLETO LIMA DE SOUZA     |
| CB PM        | 1126873          | ISAUQUE ITALO SANTOS               |
| CB PM        | 1137018          | RIVALDO CESAR FERREIRA DE SIQUEIRA |

**DISCIPLINA: TECNOLOGIAS E TELECOMUNICAÇÕES - CARGA HORÁRIA: 20 H/A**

| <b>CARGO</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>            |
|--------------|------------------|-----------------------------------------|
| TC PM        | 9507191          | GEORGE FRAGOSO DE ANDRADE               |
| MAJ PM       | 9700510          | ANDRE LEONARDO DE LIMA MONTIER LICIARDE |
| MAJ PM       | 1062328          | FILIPPE AGABO TENORIO AMORIM PEREIRA    |
| CAP PM       | 1031643          | RICARDO NETO DE SANTANA                 |
| TEN PM       | 1070622          | JOBSON ALVES MESSIAS DA SILVA           |
| ST PM        | 1030876          | BRUNO PONTES BRITO                      |
| ST PM        | 1066285          | FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES                |

|        |         |                                               |
|--------|---------|-----------------------------------------------|
| SGT PM | 1062824 | CARLOS ANDRÉ REIS DOS SANTOS                  |
| SGT PM | 1080512 | TARCÍSIO BATISTA DE LIRA                      |
| SGT PM | 1038656 | ANDRÉ AMARO DA SILVA                          |
| SGT PM | 1079760 | WALTER PEREIRA CABRAL                         |
| SGT PM | 1098047 | JAQUELINE DENISE DA SILVA BEZERRA             |
| SGT PM | 1048821 | LEANDRO MOURA DA SILVA                        |
| SGT PM | 1107941 | JOSÉ BENEDITO SOARES JÚNIOR                   |
| SGT PM | 1045350 | RODRIGO DE PAULA SALES                        |
| SGT PM | 1101218 | JOSÉ SIDNEY GOMES DO NASCIMENTO               |
| SGT PM | 1065130 | LEANDRO JOSÉ FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA |
| SGT PM | 9302395 | JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA                |
| SGT BM | 9509089 | JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA              |
| CB PM  | 1121790 | ANDERSON MENDES DA SILVA                      |
| CB PM  | 1138774 | GENIVALDO SEVERINO DA SILVA RAMOS             |
| CB PM  | 1100416 | RICARDO TARGINO SANDES DA SILVA               |
| CB PM  | 1173090 | SAMUEL ANDERSON DA SILVA                      |
| CB PM  | 1146785 | PAULO ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARRETO        |
| CB PM  | 1087924 | DIONISIO DEMESIO DA SILVA                     |
| CB PM  | 1139150 | LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MATIAS                 |
| SD PM  | 1261223 | PRISCO MENDES TORRES NETO                     |
| SD PM  | 1203274 | EVERTON PHLLIP DE ALBUQUERQUE CABRAL          |
| SD PM  | 1215256 | VITOR GUILHERME SANTANA ARAUJO                |
| SD PM  | 1239872 | REINALDO SOARES CUNHA JUNIOR                  |
| SD PM  | 1204351 | LEONILSON BRITO DE SOUZA                      |
| SD PM  | 1210513 | LUISA REGIVANIA PEREIRA SILVA                 |

**DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A**

| <b>CARGO</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTORES TITULARES</b>         |
|--------------|------------------|--------------------------------------|
| CAP PM       | 1067443          | MISAEEL BATISTA DE SOUZA JUNIOR      |
| TEN PM       | 1267531          | LAERTE RAFAEL AMORIM GOMES           |
| TEN PM       | 1236962          | JOSE DNILSON BARBOSA NETO            |
| TEN PM       | 1044591          | IVO ARAGÃO DE ARAÚJO                 |
| TEN PM       | 1128167          | BRUNO DE SOUZA HENRIQUE              |
| TEN PM       | 1028057          | CASSIANO FRANCISCO DA SILVA          |
| ST PM        | 1065246          | MAURICIO DA SILVA SANTANA            |
| SGT PM       | 1064843          | DANIEL BARBOZA MAGLIANO              |
| SGT PM       | 1067290          | MARCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA       |
| SGT PM       | 1110438          | ANDERSON QUINTILO DA SILVA           |
| SGT PM       | 1064118          | CARLOS EDUARDO PEREIRA VIANA         |
| SGT PM       | 1076019          | DIÓGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE     |
| SGT PM       | 1074750          | MÁRIO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS       |
| SGT PM       | 1035606          | CARLOS ALBERTO DE AMORIM JÚNIOR      |
| SGT PM       | 1030965          | RODRIGO JOSE RAMOS DA SILVA          |
| SGT PM       | 1066749          | RÔMULO ALVES DA SILVA JÚNIOR         |
| SGT PM       | 1034863          | CÉSAR RENÉ GOUVEIA DE BRITO          |
| SGT PM       | 1110624          | VERCÍLIO BARBOSA DE LIMA             |
| SGT PM       | 1096648          | JAIRTON GALDINO DA SILVA             |
| SGT PM       | 1047523          | PAULO GUSTAVO CUNHA LIMA E ALMEIDA   |
| SGT PM       | 1055470          | HÉLDER LUIZ CAVALCANTE DOS SANTOS    |
| SGT PM       | 1042637          | THOMAS DA SILVA CAMELO BASTOS        |
| SGT PM       | 1105760          | FERNANDO LUIZ FERREIRA BARBOZA SILVA |
| SGT PM       | 1079450          | MANOEL GERALDO MILITÃO NETO          |
| CB PM        | 1134272          | ITAMAR DE BRITO GALVAO JUNIOR        |
| CB PM        | 1199927          | URAQUITAN ROSENDO LIRA               |
| CB PM        | 1132520          | RAMIRO RUFINO DA SILVA               |
| CB PM        | 1199927          | URAQUITAN ROSENDO LIRA               |
| CB PM        | 1196570          | DOUGLAS SANTANA MENDES               |
| CB PM        | 1174070          | ROBERTA MARIA FERRAZ DE CARVALHO     |
| CB PM        | 1124900          | ELIUDE ANUNCIADA FEITOZA             |
| <b>CARGO</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>INSTRUTORES SECUNDÁRIOS</b>       |
| ST PM        | 1030876          | BRUNO PONTES BRITO                   |
| ST PM        | 1065246          | MAURICIO DA SILVA SANTANA            |
| SGT PM       | 1086413          | JOSE ROGÉRIO VELOSO                  |
| SGT PM       | 1087037          | RAFAEL SOARES MIRANDA                |
| SGT PM       | 1053388          | ALDEMAR SANTOS RIBEIRO JUNIOR        |
| SGT PM       | 1096591          | GLEIBSON VILA NOVA PIMENTEL SANTOS   |

|        |         |                                      |
|--------|---------|--------------------------------------|
| SGT PM | 1065041 | JOANE CELSO MARTINS                  |
| SGT PM | 1055470 | HÉLDER LUIZ CAVALCANTE DOS SANTOS    |
| SGT PM | 1078798 | FERNANDO CASSIMIRO DA SILVA          |
| SGT PM | 1107151 | CARLOS ALBERTO NEVES DE OLIVEIRA     |
| SGT PM | 1066749 | RÔMULO ALVES DA SILVA JÚNIOR         |
| SGT PM | 1042637 | THOMAS DA SILVA CAMELO BASTOS        |
| SGT PM | 1096117 | YURI LIMA DE ANDRADE                 |
| SGT PM | 1085174 | GIVANILDO DA SILVA OLIVEIRA          |
| SGT PM | 7982801 | SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA      |
| SGT PM | 1110624 | VERCÍLIO BARBOSA DE LIMA             |
| SGT BM | 7100043 | JAMERSON ADELINO MARQUES             |
| CB PM  | 317063  | MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA TAVARES |
| CB PM  | 1205153 | DIEGO BATISTA DA SILVA               |
| CB PM  | 1265288 | ORLANDELON LEITE DE SOUZA            |
| CB PM  | 1157248 | DENIS RODRIGO DA SILVA SOARES        |
| CB PM  | 1201816 | JAIR DIONÍSIO DE LIMA                |
| SD PM  | 1265822 | GERALDO NASCIMENTO DE SOUZA          |
| SD PM  | 1222945 | HIGOR ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA      |
| SD PM  | 1217976 | JOSE ROBERTO GOMES DE SOUSA          |
| SD PM  | 1241745 | VICTOR DE LIMA CARLOS                |
| SD PM  | 1258818 | IGOR FRUCTUOSO DE OLIVEIRA           |
| SD PM  | 1225359 | ARISTÓTELES DE SOUZA PAIXÃO          |
| SD PM  | 1220071 | WILLIAN DE CASTRO RIBEIRO            |
| SD PM  | 1206192 | ANDERSON MIGUEL FIALHO DOS SANTOS    |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Secretaria Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 7699** - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar (CFHP BM 2025)**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme Parecer Técnico Nº2139/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (59444956), a **contar de 01 de novembro de 2025**, com carga horária total de 1.248 horas-aula, sob a supervisão Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

| DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - Carga Horária: 56H/A                          |            |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES SECUNDÁRIOS               |
| SUBTEN BM                                                                              | 126661-6   | CRISTOVAM FERREIRA DE MELO            |
| SGT BM                                                                                 | 710205-4   | LIDIANE LEMOS DA SILVA                |
| DISCIPLINA: DIREITO PENAL APLICADO À ATIVIDADE BOMBEIRO MILITAR - Carga Horária: 30H/A |            |                                       |
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES TITULARES                 |
| TEN RR BM                                                                              | 940139-3   | JAILTON GONCALVES DOS SANTOS          |
| SGT BM                                                                                 | 950911-9   | JOAO MARCONIO FERREIRA MATIAS         |
| SGT BM                                                                                 | 710004-3   | JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES       |
| SGT BM                                                                                 | 710048-5   | MAXIMIANO ARAUJO PEREIRA DA SILVA     |
| DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA - Carga Horária: 20H/A                       |            |                                       |
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES TITULARES                 |
| SGT BM                                                                                 | 7071710    | ANDRE FELIPE DA CRUZ NUNES            |
| DISCIPLINA: GESTÃO ADMINISTRATIVA - Carga Horária: 30H/A                               |            |                                       |
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES TITULARES                 |
| CEL RR BM                                                                              | 920154-8   | CARLOS JOSE DE SOUZA                  |
| TEN CEL RR BM                                                                          | 7982263-07 | JOSE CORDEIRO NETO                    |
| MAJ BM                                                                                 | 798144-9   | HEVERTON HERBERTI GOMES DA SILVA      |
| TEN BM                                                                                 | 722203-3   | IGHOR MEDEIROS DE SANTANA             |
| TEN BM                                                                                 | 722211-4   | MARILIA GABRIELA ARAUJO XAVIER        |
| DISCIPLINA: SALVAMENTO AQUÁTICO - Carga Horária: 80H/A                                 |            |                                       |
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES TITULARES                 |
| CAP BM                                                                                 | 707399-2   | PAULO HENRIQUE DE MOURA MELO          |
| CB BM                                                                                  | 711272-6   | PEDRO IVO GOMES DE PAULA              |
| DISCIPLINA: SALVAMENTO AQUÁTICO - Carga Horária: 76H/A                                 |            |                                       |
| CARGO                                                                                  | MATRÍCULA  | INSTRUTORES SECUNDÁRIOS               |
| TEN BM                                                                                 | 7180829    | JOAO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE |
| SD BM                                                                                  | 725003-7   | ALDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA JÚNIOR   |

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Secretária Executiva de Defesa Social



## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 34 / 2025 - CBMPE - DGP - SMP, DE 29 de dezembro de 2025. EMENTA:** Agrega Bombeiro Militar. O Comandante-Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o art. 75, §1º inciso III da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e de acordo com o art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

Art. 1º Agregar, a contar de 12/08/2025, o 3ºSgt BM Mat. 711174-6/GBI, **ALBERTO LIMA DE SOUZA**, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000823.000170/2024- 86; Art. 2º Determinar à Unidade de lotação do bombeiro militar para informar à Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o bombeiro militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso III do Art. 94 da Lei nº 6.783, de 16OUT74; e Art. 3º Ao CPPA para conhecimento e providências. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

## **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE**

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **7850 a 8082** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de DEZEMBRO de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **8083 a 8134** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **8135 a 8141** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de DEZEMBRO de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **8142 a 8147** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO de 2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO** - Diretora- Presidente  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

## 5 – Licitações e Contratos:

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB PROCESSO LICITATÓRIO

**CEHAB Nº 029/2025**; Contrato: Nº **154/2025**; Contratada: **CONSTRUTORA A.R LTDA - CNPJ Nº 08.873.963/0001-01**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Construção de 03 delegacias da Polícia Civil nos municípios de Moreno, Panelas e Araçoiaba, situadas no Estado de Pernambuco; Prazo de Vigência: 10 meses, a contar da assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 04 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS; Valor Total: **R\$ 4.036.272,15**. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Recife, 30/12/2025. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR** - Diretor Presidente.

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Contrato nº 108/2025-UNAJUR/PCPE, oriundo da ARP nº 06/2025. Objeto:** aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA com entes subnacionais. Contratada: IVG BRASIL LTDA., CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Valor Total: R\$ 603.763,98. Recife, 29/12/2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2024/SEAP. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO X SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL X INSTITUTO IGARAPÉ. Considerando o interesse recíproco entre as partes signatárias, o presente instrumento tem por objeto a prorrogação do referido Acordo, que passa a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, bem como a alteração do Plano de Trabalho, nos termos pactuados. Recife, 29 de dezembro de 2025. PAULO PAES DE ARAÚJO. Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 239, de 31DEZ2025).

## 6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

## 7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

## 8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

## 9 - Elogio:

Sem alteração

## 10 - Disciplina:

Sem alteração